



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – Estado de Santa Catarina/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF CNPJ 83.102.293/0001-45 através da **Fundo Municipal de Saúde**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, o processo de **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE — ENGLOBANDO CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS COM CIRURGIÕES ESPECIALISTAS, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA ATENDIMENTO CONTINUADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**. Anexos I e II deste edital.

Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal 4048/2022

Vigência deste edital: O credenciamento ocorrerá a partir das 12:00 horas do dia 26 de outubro de 2026.

O prazo inicial para apresentação de documentos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, para fins de formação do primeiro rol de credenciados.

Após esse período, o credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas

Condução do procedimento auxiliar: a) Comissão de Contratação designada pela Portaria 2344/2026 - EQUIPE 03.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

O objeto do presente processo licitatório é o **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE — ENGLOBANDO CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS COM CIRURGIÕES ESPECIALISTAS, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA ATENDIMENTO CONTINUADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, conforme determina o Decreto nº 11.878/24 e a Lei 14.133/2021.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II deste Edital.

1.4 Valor máximo a ser pago para todos os credenciados:

LOTE 1 - LOTE 01					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL - 03.01.01.007 - (PRÉ/PÓS) OPERATÓRIA)	CONS	6.000	90,00	540.000,00
2	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CÓDIGOS TABELA SIGTAP - ANEXO I).	SER	1	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL LOTE					R\$1.740.000,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2 - LOTE 02					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
3	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA - 01.01.007.2.17 - (PRÉ/PÓS) OPERATÓRIA)	CONS	6.000	90,00	540.000,00
4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CÓDIGOS TABELA SIGTAP - ANEXO I)	SER	1	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL LOTE					R\$1.740.000,00

LOTE 3 - LOTE 03					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
5	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA- 01.01.007.2.27 - (PRÉ/PÓS) OPERATÓRIA)	CONS	3.000	90,00	270.000,00
6	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CÓDIGOS TABELA SIGTAP - ANEXO I)	SER	1	600.000,00	600.000,00
TOTAL LOTE					R\$870.000,00

LOTE 4 - LOTE 04					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
7	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA - 01.01.007.2.29 - (PRÉ/PÓS) OPERATÓRIA)	CONS	3.000	90,00	270.000,00
8	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CÓDIGOS TABELA SIGTAP - ANEXO I)	SER	1	600.000,00	600.000,00
TOTAL LOTE					R\$870.000,00
TOTAL					R\$5.220.000,00

Lote	Descrição	Total
1	LOTE 01	1.740.000,00
2	LOTE 02	1.740.000,00
3	LOTE 03	870.000,00
4	LOTE 04	870.000,00
TOTAL		R\$5.220.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

2.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Constituídas na forma de consórcio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

O mesmo grupo econômico poderá credenciar somente uma vez por região;

Considerando que o presente instrumento trata de procedimento de credenciamento, estabelece-se que empresas integrantes do mesmo grupo econômico poderão se credenciar apenas uma única vez por região, como forma de garantir a isonomia entre os interessados, a equidade na distribuição das oportunidades e a fidelidade à finalidade do credenciamento.

Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ainda que constituídas sob diferentes pessoas jurídicas, compartilham direção, controle ou estrutura operacional, o que descaracteriza a existência de concorrência efetiva entre si. Assim, permitir múltiplos credenciamentos por um mesmo grupo poderia concentrar a execução dos serviços, comprometer a pluralidade de prestadores e afetar o equilíbrio do procedimento.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A limitação ora estabelecida visa, portanto, assegurar a diversidade de participantes, preservar a transparência do processo e resguardar os princípios que regem a Administração Pública, sem prejuízo da ampla participação de interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais**, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

3.1.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

3.1.3 **Cédula de Identidade** dos proprietários assinantes do credenciamento;

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;

3.2.2 Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;

3.2.3 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;

3.2.4 Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;

3.2.5 Certidão Negativa de débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM/SC):

4.1.1.1 Comprovante de Registro do Estabelecimento de Saúde (Pessoa Jurídica) perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM/SC), em plena validade, com a indicação formal do respectivo Diretor Técnico Médico responsável.

4.1.2 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

4.1.2.1 Comprovante de cadastramento e regularidade da empresa no **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)** do Ministério da Saúde, demonstrando que a estrutura operacional possui código de serviço/classificação compatível com consultas especializadas e/o serviços de cirurgia ambulatorial/hospitalar.

4.1.3 Licença / Alvará Sanitário:

4.1.3.1 Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, comprovando que o estabelecimento possui condições técnico-sanitárias adequadas para a realização dos atendimentos e/ou procedimentos propostos.

4.1.4 Atestado de Capacidade Técnica Operacional:

4.1.4.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, de forma satisfatória e permanente, serviços médicos de consultas especializadas e/ou procedimentos cirúrgicos de complexidade compatível com o objeto do credenciamento.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (DA EQUIPE MÉDICA CIRÚRGICA)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.1 A empresa credenciada deverá indicar e comprovar a habilitação da equipe de profissionais médicos que atuarão na execução dos serviços (consultas e procedimentos cirúrgicos no Hospital Cirúrgico de Camboriú - HCC), mediante a apresentação dos seguintes documentos para cada profissional:

4.2.1.1 Registro Profissional no Conselho Competente:

4.2.1.2 Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC), em situação regular e ativa.

4.2.1.2 Comprovação de Especialidade Médica (Título de Especialista / RQE):

4.2.1.3 Apresentação do **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** emitido pelo CRM/SC, ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) / Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC) / Residência Médica credenciada pela CNRM/MEC nas especialidades cirúrgicas requeridas (ex.: Cirurgia Geral, Urologia, Ginecologia/Obstetrícia, Oftalmologia, entre outras pertinentes).

Nota: Para os procedimentos cirúrgicos cuja execução seja compatível com a especialidade de Cirurgia Geral conforme a Tabela do SIGTAP/CBO (como Hernioplastias, Colectomias, Postectomia, Laqueadura), será aceito o RQE de Cirurgião Geral

4.2.1.3 Vínculo Profissional com a Empresa Credenciada:

Comprovação de vínculo do profissional médico com a empresa credenciada, mediante contrato social (sócio), CTPS (empregado), contrato de prestação de serviços como autônomo/PJ, ou declaração formal de integração do corpo clínico assinada por ambos.

4.2.1.4 Declaração de Ciência e Aceite dos Protocolos Assistenciais do HCC:

Termo de compromisso firmado pelo médico cirurgião declarando conhecimento e adesão às normas internas, regimento do corpo clínico, protocolos de segurança do paciente da CCIH/CME e rotinas operacionais do **Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC)**.

4.3 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.3.1 A seleção dos interessados será realizada por meio de **credenciamento**, caracterizado pela contratação de todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Não haverá competição entre os participantes, sendo o critério de julgamento a habilitação e conformidade documental, bem como o atendimento integral às exigências técnicas e legais previstas. Os valores a serem pagos pelos serviços serão previamente fixados pela Administração Pública.

4.3.2 Critério objetivo de distribuição das ordens de atendimento:

A distribuição dos encaminhamentos observará a fila regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a prioridade clínica registrada e a compatibilidade do procedimento com a especialidade e a habilitação do prestador. Havendo mais de um prestador credenciado e apto para o mesmo atendimento, a Regulação realizará distribuição alternada e sequencial entre os prestadores com disponibilidade confirmada, mantendo registro do encaminhamento, da disponibilidade consultada e de eventual motivo de exceção. A ordem de distribuição não poderá se sobrepor à prioridade clínica, à segurança do paciente ou à capacidade técnica necessária ao procedimento. A aplicação operacional deste critério deverá ser compatibilizada com o fluxo oficial da Regulação Municipal e com o edital de credenciamento.

4.4 DECLARAÇÕES:

4.4.1 Anexo IV, Carta De Credenciamento;

4.4.2 Anexo V, Declaração De Aceitação Do Edital, Termo De Adesão e Capacidade De Atendimento



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.3 Anexo VI, Ficha De Identificação Prestador De Serviço

4.4.4 Anexo VII, Declaração De Proposta De Oferta

4.4.5 Anexo VIII, Declaração Unificada

4.4.6 Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados preferencialmente deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida no edital por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: credenciamento.compras@camboriu.sc.gov.br.

Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: (mantêm-se os dizeres originalmente previstos no edital).

Os documentos encaminhados serão analisados por ordem cronológica de recebimento, observando-se que, conforme disposto no edital, o prazo para análise da documentação de habilitação será de até 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA IL 021/2026 - FMS - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

5.1.2 IMPORTANTE: TODOS OS ATOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÃO ENCAMINHADOS POR EMAIL (ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO MESMO).

5.1.3 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.1.4 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.1.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.1.6 O horário de atendimento aos interessados será das 12h00min às 18h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizado no Paço Municipal.

5.2 AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.1 No prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;
- d) Publicação do resultado no site do município;

5.2.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar eventual documentação que apresente algum vício sanável, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.3 Caso algum documento perca sua validade antes da apresentação, nos termos do item anterior, o interessado terá a oportunidade de, no mesmo prazo, substituí-lo por outro em plena vigência.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.2.5 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- a. Contiverem vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. Houver recusa ao valor fixado pela Administração;
- d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site www.camboriu.atende.net e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.4 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, de modo que os interessados poderão consultar a documentação para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Após o envio do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, será encaminhado o resultado para a Fundação Municipal de Saúde.

7.2 CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.2.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta **na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. QUANDO SERÁ FIRMADO O CONTRATO.**

7.2.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

7.2.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

7.2.5 Para cada credenciado, será cadastrado 1 (um) processo de inexigibilidade para a emissão do Termo de Contrato, sendo convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, encaminhado no e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.4 Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Fundo Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7.6 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Fundo Municipal de Saúde e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

7.7 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Fundo Municipal de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8. DOS RECURSOS

8.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação no email informado pela empresa.

8.1.2 O recurso deverá ser assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: credenciamento.compras@camboriu.sc.gov.br.

8.2. Eventuais contrarrazões, também deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a contar da divulgação da interposição do recurso, assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: credenciamento.compras@camboriu.sc.gov.br.

8.3 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

8.3.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

8.3.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

9.1 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

9.2 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

9.3 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

10. PROPOSTA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

10.1 A proposta de capacidade deverá ser elaborada, em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, especificando a quais dos itens pretende se habilitar para o credenciamento, informando também a capacidade de oferta mensal.

10.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo VII.

10.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras com duas casas decimais, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

10.4 Se o prestador indicar capacidade instalada inferior ao número total de consultas previstas no Lote pretendido para Habilitação, e esta especialidade contiver previsão de procedimentos, o número de procedimentos também deverá ser reduzido, proporcionalmente ao número de consultas a serem ofertadas.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11 DO AMPARO LEGAL

11.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital e Decreto Municipal 4048/2022.

12. DECLARAÇÕES:

12.1 Conforme item 4.4.1 do Edital.

O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, sob pena de INABILITAÇÃO, e constar a identificação da empresa.

13 DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 5.220.000,00 (cinco milhões e duzentos e vinte mil reais) para contratação de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021 conforme necessidade da Fundo Municipal de Saúde de Camboriú/SC.

14 DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamento são efetuados conforme Termo de Referência, item 7.

14.2 Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Administração municipal são:

- a) Nota Fiscal;
- b) Relatório mensal de produção contendo o quantitativo de consultas realizadas por profissional e por especialidade, acompanhado do boletim mensal de atendimentos;
- c) Comprovante de Regularidade Fiscal;

14.3 É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

14.4 As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, considerar-se-á sua validade como 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

15.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Os documentos que forem apresentados somente em via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

16.2 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

16.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Fundo Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Fundo Municipal de Saúde e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

16.6 O CONTRATO COM A EMPRESA CREDENCIADA, SERÁ FIRMADO SOMENTE QUANDO FOR GERADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.7 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Fundo Municipal de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

17. DA GESTÃO

17.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, sendo esta responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.3. O Fundo Municipal de Saúde convocará regularmente o credenciado para a prestação de serviço;

17.3.1 Para este credenciamento o Fundo Municipal de Saúde, indica como gestora do Contrato, Suellen Tapada da Silva - Gestora do FMS.

17.3.2 A fiscal do contrato será a Funcionária Pública Municipal: Karin Adur – Gestora da Atenção Terciária.

18 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1. Condições, Prazos e Locais de Atendimento

18.1.1. Agendamento e Regulação do Acesso

18.1.1.2 Fluxo de Encaminhamento: O acesso aos serviços do credenciamento é estritamente regulado pela Central Municipal de Regulação do Sistema Único de Saúde (SISREG / Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú). O prestador credenciado não poderá realizar atendimentos sem a prévia autorização e emissão da Guia de Encaminhamento correspondente.

18.1.1.3 Agendamento da Avaliação Pré-Operatória: A consulta médica de triagem e avaliação pré-operatória com o cirurgião especialista credenciado deverá ser agendada e confirmada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação da Regulação Municipal.

18.1.1.4 Prazo para Realização das Cirurgias Eletivas: Após a avaliação do cirurgião, conferência dos exames pré-operatórios e liberação do risco cirúrgico, o procedimento cirúrgico no Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) deverá ser agendado e executado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, respeitada a priorização clínica indicada pela Regulação.

18.1.2. Local de Execução e Instalações Hospitalares

18.1.2.1 Consultas e Atendimentos Pré e Pós-Operatórios: Serão realizados nos consultórios e ambulatórios da rede municipal/HCC ou nas dependências do prestador credenciado localizadas na região da AMFRI, devidamente estruturadas e com Alvará Sanitário vigente.

18.1.2.2 Procedimentos Cirúrgicos: Serão realizados no Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), que disponibilizará a estrutura de centro cirúrgico, salas cirúrgicas equipadas, equipe de enfermagem, apoio anestésico, leitos de recuperação pós-anestésica (RPA) e leitos de internação hospitalar/dia.

18.1.3. Acompanhamento Pós-Operatório e Alta



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1.3.1 Revisão e Retorno Cirúrgico: O cirurgião credenciado executante é responsável pela consulta de revisão pós-operatória e acompanhamento até a alta cirúrgica do paciente, devendo o primeiro retorno ocorrer no prazo de **7 (sete) a 15 (quinze) dias** após o procedimento, conforme a especificação cirúrgica.

18.1.3.2 Atendimento a Intercorrências: O acompanhamento de eventuais complicações ou intercorrências pós-operatórias imediatas decorrentes do ato cirúrgico será garantido com suporte nas dependências do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), sem ônus adicional ao paciente ou ao Município.

18.1.4 Garantia do Ato Cirúrgico e Reintervenções: A reintervenção diretamente relacionada ao procedimento e abrangida pela responsabilidade pós-operatória estará incluída nos honorários inicialmente pagos, sem cobrança adicional. O evento será submetido à avaliação técnica. Atendimento distinto somente poderá ser remunerado quando expressamente previsto na planilha validada, tecnicamente justificado, autorizado e não abrangido pela remuneração anterior. A obrigação de diligência médica não representa garantia de resultado clínico.

18.2. Materiais, Estrutura e Insumos Disponibilizados

18.2.1. Estrutura e Insumos Fornecidos pelo Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC)

18.2.1.1 Insumos Hospitalares e Medicamentos: O Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) fornecerá toda a infraestrutura hospitalar, medicamentos pré, trans e pós-operatórios, gases medicinais, roupa cirúrgica estéril, campos operatórios, materiais de consumo (fios de sutura, luvas, seringas, antissépticos, curativos) e equipe de apoio multiprofissional (enfermagem, instrumentação do quadro hospitalar e higienização).

18.2.1.2 Equipamentos e Instrumentais Próprios do HCC: O hospital disponibilizará suas mesas cirúrgicas, focos, aparelhos de anestesia, caixas de instrumentais cirúrgicos básicos e de médio porte pertencentes ao seu acervo patrimonial.

18.2.2. Utilização de Instrumentais e Caixas Cirúrgicas Próprias do Cirurgião/Credenciado

18.2.2.1 Uso de Instrumental Próprio: Fica facultado ao médico cirurgião credenciado/equipe médica utilizar caixas de instrumentais cirúrgicos e equipamentos específicos de sua propriedade ou de sua equipe, a fim de garantir a agilidade, preferência técnica e padrão de trabalho do profissional no ato cirúrgico.

18.2.2.2 Fluxo de Esterilização e Processamento: Caso o cirurgião utilize caixas ou instrumentais próprios no HCC, estes deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Cirúrgico de Camboriú com a antecedência mínima exigida pelos protocolos sanitários da unidade, acompanhados de listagem de conferência, para higienização, autoclave e esterilização regular pelo hospital, sem qualquer custo adicional para o profissional.

18.2.3. Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

18.2.3.1 Regramento e Fornecimento: O fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) eventualmente necessários obedecerá ao regramento da Tabela SIGTAP e da Tabela CATARINA, sendo providenciado diretamente pela estrutura do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) ou fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde mediante atas de registro de preços vigentes.

18.2.3.2 Proibição de Fornecimento Direto pelo Médico: É expressamente vedada a comercialização, intermediação, venda ou fornecimento direto de OPME por parte do cirurgião ou de sua equipe médica, atuando o profissional estritamente na indicação técnica e prescrição do material no laudo de solicitação.

18.3. Especificações da Garantia do Serviço

18.3.1. Qualidade e Protocolos de Segurança do Paciente

18.3.1.1 Observância às Normas Sanitárias: As cirurgias executadas no HCC deverão seguir rigorosamente os protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), as metas internacionais de Segurança do Paciente (check-list de cirurgia segura da OMS) e as diretrizes da ANVISA.

18.3.2. Garantia do Ato Cirúrgico e Reintervenções



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.3.2.1 Assistência em Complicações: Caso haja necessidade de reintervenção cirúrgica imediata (revisão de hemostasia, lavagem de cavidade, re-sutura) decorrente de complicação técnica do procedimento realizado, a equipe cirúrgica credenciada e o HCC prestarão a devida assistência e refazimento necessário sem cobrança de custos extras.

18.3.3. Gratuidade Absoluta ao Usuário do SUS

18.3.3.1 Vedações: É rigorosamente proibido ao médico credenciado, equipe ou hospital solicitar, exigir ou aceitar qualquer tipo de pagamento, taxa, gratificação, doação ou valor complementar de pacientes ou acompanhantes. O descumprimento acarretará descredenciamento imediato e instauração de processo sancionatório.

18.4. Garantias de Acesso e Plano Terapêutico Singular (PTS)

18.4.1. Garantias de Acesso

18.4.1.1 Humanização e Equidade: Atendimento pautado pelo respeito à dignidade humana, acessibilidade universal e cumprimento rigoroso da ordem de prioridade e cronologia da fila do SISREG/Regulação Municipal.

19 DOS PRAZOS

19.1 O edital terá vigência de 12 meses contados de sua divulgação oficial, com cadastramento permanente durante todo o período. Cada contrato terá vigência de até 12 meses da assinatura e eficácia condicionada à divulgação legal, ressalvado o encerramento antecipado juridicamente fundamentado. O término do edital não extinguirá automaticamente os contratos vigentes. A cobertura financeira considerará o prazo efetivo de cada contrato, inclusive os celebrados ao final do edital.

19.2 Eventual prorrogação de cada contrato observará os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a previsão no edital e no contrato, a disponibilidade orçamentária, a manutenção da habilitação, a avaliação de desempenho e a demonstração de vantajosidade.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos procedimentos serão expedidas pela Fundo Municipal de Saúde;
- h) Município realizará os pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da Nota Fiscal na Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, devidamente acompanhada de toda a documentação exigida, incluindo o Relatório de Produção Mensal, as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e demais comprovantes previstos neste Termo de Referência, observada a produção efetivamente realizada e autorizada pela Secretaria;
- i) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços.

20.2 São obrigações das empresas contratadas:

- a) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- b) Os serviços requisitados deverão ser realizados exatamente em conformidade e quantidade, com que for requisitado pela Fundo Municipal de Saúde;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

20.2.1 A contratação abrange o fornecimento de equipe médica especializada para a execução de consultas clínicas (pré e pós-operatórias) e procedimentos cirúrgicos de média complexidade, eletivos e de urgência/emergência, na infraestrutura hospitalar e ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, contemplando as seguintes especialidades:

Ortopedia Geral e Joelho: Consultas especializadas, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média complexidade, cirurgias de joelho (artroscopias, reconstruções e correções osteoarticulares), acompanhamento pós-operatório e laudos técnicos;

Otorrinolaringologia: Consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos de média complexidade (adenoidectomias, amigdalectomias, septoplastias, entre outras), atendimento a urgências da especialidade e retornos pós-cirúrgicos;

Ginecologia: Consultas especializadas, cirurgias ginecológicas eletivas de média complexidade (histerectomias, laqueaduras, cirurgias de parede vaginal/períneo, cistoscopias/exéreses), acompanhamento pós-operatório e suporte cirúrgico ambulatorial;

Cirurgia Geral: Consultas de avaliação, procedimentos cirúrgicos de média complexidade abdominais e de parede abdominal (herniorrafias, colecistectomias, apendicectomias, exéreses diversas), suporte ao bloco cirúrgico e atendimentos eletivos/urgências;

20.2.2 Requisitos de Qualificação Técnica da Equipe Médica

Para a execução dos serviços, a Contratada/Credenciada deverá disponibilizar corpo clínico que preencha cumulativamente os seguintes requisitos formais:

Habilitação Profissional: Diploma de Graduação em Medicina devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC);

Especialização Declarada (RQE): Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo MEC/CFM, acompanhado do respectivo **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** registrado no CRM-SC para cada uma das especialidades em que o profissional atuará;

Regularidade Ético-Profissional: Certidão Negativa de Ético-Disciplinar emitida pelo CRM-SC, comprovando a ausência de sanções graves pendentes ou impedimento do exercício da medicina;

Vínculo e Apresentação da Equipe: Comprovação de vínculo formal dos profissionais médicos com a empresa contratada (se pessoa jurídica), mediante contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, indicando o Responsável Técnico (RT) pelo serviço.

20.2.3 Local, Cronograma e Regime de Execução

Local de Atendimento: As consultas e intervenções cirúrgicas deverão ser prestadas presencialmente nas dependências do **Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC)** e/ou na **Policlínica Central/Rede Municipal de Saúde**, conforme alocação e necessidade do Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Escalas e Horários: Os atendimentos ambulatoriais e os mapas cirúrgicos serão organizados de acordo com o cronograma pactuado previamente com a Diretoria do HCC e a Coordenação da Regulação Municipal, respeitando os dias e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Regulação do Acesso: Todos os atendimentos deverão obrigatoriamente respeitar o encaminhamento e o agendamento prévio efetuado pelo Sistema de Regulação (SISREG/e-SUS) da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, sendo vedado o atendimento direto de pacientes sem a devida guia de regulação pública.

20.2.4 Padrões de Qualidade, Biossegurança e Prontuário Eletrônico

Alimentação de Sistemas: O profissional médico fica obrigado a preencher de forma completa e legível os prontuários médicos (físicos ou eletrônicos), boletins de atendimento, fichas anestésicas e relatórios cirúrgicos disponibilizados pela Secretaria de Saúde, além de alimentar as informações necessárias ao faturamento do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS);

Atestados e Receituários: Emissão de laudos, pareceres, atestados médicos, prescrições farmacológicas e solicitações de exames complementares em formulários oficiais e/ou via sistema informatizado do município, contendo carimbo legível e assinatura do profissional com número do CRM;

Observância às Normas Sanitárias: Rigoroso cumprimento dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, das rotinas de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), das diretrizes de Segurança do Paciente (RDC ANVISA nº 36/2013) e do Código de Ética Médica.

20.2.5. Requisitos de Continuidade e Desempenho Operacional

Ininterruptibilidade dos Serviços: Os serviços cirúrgicos e de consulta não poderão sofrer descontinuidade ou paralisação sem prévia e justa comunicação formal à Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, em alinhamento ao Decreto Municipal nº 4.991/2026;

Substituição de Profissionais: Em caso de impedimento, licença ou desligamento de qualquer integrante da equipe médica, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por profissional de igual ou superior qualificação (com RQE na especialidade), previa e formalmente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Meta Assistencial: A estrutura do serviço deverá estar apta a absorver a demanda regulada para o cumprimento das metas físicas e ambulatoriais estabelecidas pelo município, de modo a garantir a redução progressiva da fila de espera e o atingimento do teto de até 250 procedimentos cirúrgicos mensais no HCC

1 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. O cometimento de infrações administrativas no decorrer do credenciamento ou da execução do contrato/termo sujeitará o credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.048/2022, quais sejam:

I – Advertência:

Será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato/termo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que não cause prejuízo significativo à Administração Pública.

II – Multa:

Será aplicada em qualquer das hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/termo celebrado.
- b) Em caso de inexecução parcial ou atraso injustificado, a multa será calculada proporcionalmente ao valor da parcela não executada ou ao período de mora.
- c) O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à credenciada, deduzido do valor da garantia prestada (se houver) ou cobrado judicial/extrajudicialmente.

III – Impedimento de Licitar e Contratar:

Será aplicado quando o credenciado incorrer nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o credenciado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

Será aplicada ao credenciado que praticar as infrações de maior gravidade (incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como nas hipóteses do inciso III do presente item que justifiquem a imposição de penalidade

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. Na aplicação das sanções previstas neste edital, a Administração considerará:

- I – A gravidade da infração e a dimensão do dano causado;
- II – A peculiaridade do caso concreto e a natureza do serviço credenciado;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – O histórico do credenciado junto à Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas do Poder Executivo Municipal.

21.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

21.4. Além das penalidades administrativas cabíveis, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas implicará o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

21.5 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

21.6 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

21.7 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

22 DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

22.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

22.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23 DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá acessar, através do site <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> -

23.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.4 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar no endereço eletrônico indicado no item 22.1 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

23.5 A Prefeitura Municipal de Camboriú - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.6 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24 DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte do presente edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo IV, Carta De Credenciamento;
- Anexo V, Declaração De Aceitação Do Edital, Termo De Adesão e Capacidade De Atendimento;
- Anexo VI, Ficha De Identificação Prestador De Serviço;
- Anexo VII, Declaração De Proposta De Oferta;
- Anexo VIII, Declaração Unificada;
- Anexo IX - Minuta contratual.

25 DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC.

Camboriú 23 de outubro de 2026.

HENRIQUE MANOEL ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUELLEN TAPADA DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 049/2026 - FMS

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência na prestação de serviços especializados de saúde à população do Município de Camboriú/SC, no âmbito da Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do cenário de transição assistencial e da reassunção direta da gestão do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) pela Administração Pública Municipal, foi editado o Decreto Municipal nº 4.991/2026, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública no Município. O referido decreto estabelece expressamente que as medidas e contratações adotadas visam a não paralisação das atividades do hospital, com ênfase primordial no pleno funcionamento da sua ala cirúrgica, equipamento público essencial cuja interrupção causaria grave prejuízo e risco desmedido à assistência à população. Soma-se a esse quadro o fato crítico de que especialidades médicas indispensáveis atualmente encontram-se sem contrato administrativo vigente, tornando a presente contratação uma medida de urgência absoluta para recompor a rede assistencial, suprir a desassistência iminente e manter os serviços hospitalares operacionais.

Para responder ao problema público e cumprir os objetivos previstos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a contratação abrange a prestação de serviços médicos especializados para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência de média complexidade, contemplando estritamente as especialidades estratégicas descritas a seguir.

A especialidade de Ortopedia Geral e Joelho atua no atendimento voltado às afecções osteoarticulares, traumas de média complexidade e patologias específicas da articulação do joelho, essenciais para a reabilitação funcional dos pacientes. A Otorrinolaringologia contempla o diagnóstico e o tratamento cirúrgico das patologias de ouvido, nariz, garganta e vias aéreas superiores. A Ginecologia abrange a realização de consultas e intervenções cirúrgicas ginecológicas de média complexidade no âmbito da atenção integral à saúde da mulher. A Cirurgia Geral engloba o atendimento e a execução de procedimentos cirúrgicos abdominais e da parede abdominal, fundamentais para a manutenção da rotina e suporte do bloco cirúrgico.

Conforme detalhado no DFD, a manutenção e o incremento da oferta dessas especialidades cirúrgicas no HCC cumprem dois pilares estruturantes do interesse público no município. O primeiro pilar é a redução efetiva das filas de espera, promovendo a diminuição direta do tempo de espera de pacientes represados no Sistema de Regulação (SISREG), assegurando o tratamento cirúrgico no tempo oportuno e evitando o agravamento dos quadros clínicos. O segundo pilar é a captação e otimização de recursos orçamentários, visto que a produção física e ambulatorial regular do centro cirúrgico possibilita o cumprimento de metas assistenciais indispensáveis para a captação e manutenção do teto financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do SUS, garantindo o retorno financeiro do investimento público aplicado no hospital e a sustentabilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, os objetivos alcançados com a solução pretendida consistem em cumprir as diretrizes do Decreto Municipal nº 4.991/2026, impedindo a paralisação do Hospital Cirúrgico de Camboriú e mantendo a ala cirúrgica em operação contínua e regular; suprir a vacância contratual nas especialidades de Ortopedia (Geral e Joelho), Otorrinolaringologia, Ginecologia e Cirurgia Geral; promover a vazão da demanda reprimida e a diminuição das filas do município; e assegurar a captação e o pleno aproveitamento dos recursos orçamentários repassados via Teto Financeiro MAC do SUS.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-202-municipio-de-camboriu/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

A contratação abrange o fornecimento de equipe médica especializada para a execução de consultas clínicas (pré e pós-operatórias) e procedimentos cirúrgicos de média complexidade, eletivos e de urgência/emergência, na infraestrutura hospitalar e ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, contemplando as seguintes especialidades:

Ortopedia Geral e Joelho: Consultas especializadas, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média complexidade, cirurgias de joelho (artroscopias, reconstruções e correções osteoarticulares), acompanhamento pós-operatório e laudos técnicos;

Otorrinolaringologia: Consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos de média complexidade (adenoidectomias, amigdalectomias, septoplastias, entre outras), atendimento a urgências da especialidade e retornos pós-cirúrgicos;

Ginecologia: Consultas especializadas, cirurgias ginecológicas eletivas de média complexidade (histerectomias, laqueaduras, cirurgias de parede vaginal/períneo, cistoscopias/exéreses), acompanhamento pós-operatório e suporte cirúrgico ambulatorial;

Cirurgia Geral: Consultas de avaliação, procedimentos cirúrgicos de média complexidade abdominais e de parede abdominal (herniorrafias, colecistectomias, apendicectomias, exéreses diversas), suporte ao bloco cirúrgico e atendimentos eletivos/urgências;

Registros: preencher prontuários, relatórios cirúrgicos e documentos assistenciais e fornecer os dados necessários ao SIA-SUS e SIH-SUS. A ficha anestésica compete ao responsável pela anestesia, serviço custeado pelo Município/HCC e excluído deste credenciamento.

Atestados e Receituários: Emissão de laudos, pareceres, atestados médicos, prescrições farmacológicas e solicitações de exames complementares em formulários oficiais e/ou via sistema informatizado do município, contendo carimbo legível e assinatura do profissional com número do CRM;

Observância às Normas Sanitárias: Rigoroso cumprimento dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, das rotinas de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), das diretrizes de Segurança do Paciente (RDC ANVISA nº 36/2013) e do Código de Ética Médica.

2.1 Requisitos de Qualificação Técnica da Equipe Médica

Para a execução dos serviços, a Contratada/Credenciada deverá disponibilizar corpo clínico que preencha cumulativamente os seguintes requisitos formais:

Habilitação Profissional: Diploma de Graduação em Medicina devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC);

Especialização Declarada (RQE): Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo MEC/CFM, acompanhado do respectivo **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** registrado no CRM-SC para cada uma das especialidades em que o profissional atuará;

Regularidade Ético-Profissional: Certidão Negativa de Ético-Disciplinar emitida pelo CRM-SC, comprovando a ausência de sanções graves pendentes ou impedimento do exercício da medicina;

Vínculo e Apresentação da Equipe: Comprovação de vínculo formal dos profissionais médicos com a empresa contratada (se pessoa jurídica), mediante contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, indicando o Responsável Técnico (RT) pelo serviço.

2.2. Local, Cronograma e Regime de Execução



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Local de Atendimento: As consultas e intervenções cirúrgicas deverão ser prestadas presencialmente nas dependências do **Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC)** e/ou na **Policlínica Central/Rede Municipal de Saúde**, conforme alocação e necessidade do Fundo Municipal de Saúde;

Escalas e Horários: Os atendimentos ambulatoriais e os mapas cirúrgicos serão organizados de acordo com o cronograma pactuado previamente com a Diretoria do HCC e a Coordenação da Regulação Municipal, respeitando os dias e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Regulação do Acesso: Todos os atendimentos deverão obrigatoriamente respeitar o encaminhamento e o agendamento prévio efetuado pelo Sistema de Regulação (SISREG/e-SUS) da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, sendo vedado o atendimento direto de pacientes sem a devida guia de regulação pública.

2.3. Padrões de Qualidade, Biossegurança e Prontuário Eletrônico

Alimentação de Sistemas: O profissional médico fica obrigado a preencher de forma completa e legível os prontuários médicos (físicos ou eletrônicos), boletins de atendimento, fichas anestésicas e relatórios cirúrgicos disponibilizados pela Secretaria de Saúde, além de alimentar as informações necessárias ao faturamento do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS);

Atestados e Receituários: Emissão de laudos, pareceres, atestados médicos, prescrições farmacológicas e solicitações de exames complementares em formulários oficiais e/ou via sistema informatizado do município, contendo carimbo legível e assinatura do profissional com número do CRM;

Observância às Normas Sanitárias: Rigoroso cumprimento dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, das rotinas de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), das diretrizes de Segurança do Paciente (RDC ANVISA nº 36/2013) e do Código de Ética Médica.

2.4. Requisitos de Continuidade e Desempenho Operacional

Ininterruptibilidade dos Serviços: Os serviços cirúrgicos e de consulta não poderão sofrer descontinuidade ou paralisação sem prévia e justa comunicação formal à Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, em alinhamento ao Decreto Municipal nº 4.991/2026;

Substituição de Profissionais: Em caso de impedimento, licença ou desligamento de qualquer integrante da equipe médica, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por profissional de igual ou superior qualificação (com RQE na especialidade), prévia e formalmente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Meta Assistencial: A estrutura do serviço deverá estar apta a absorver a demanda regulada para o cumprimento das metas físicas e ambulatoriais estabelecidas pelo município, de modo a garantir a redução progressiva da fila de espera e o atingimento do teto de até 250 procedimentos cirúrgicos mensais no HCC.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para solucionar a desassistência iminente e garantir o funcionamento ininterrupto da ala cirúrgica do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 4.991/2026 e no Plano de Transição Operacional, a Administração Pública Municipal avaliou as seguintes alternativas operacionais e jurídicas:

Alternativa A: Realização de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado (PSS)

Análise Técnica: Embora seja a forma ordinária de provimento de cargos públicos (art. 37, II, da CRFB/88), os prazos legais indispensáveis para publicação de edital, etapas de provas, homologação e posse superam expressamente a urgência fixada pelo Decreto Municipal nº 4.991/2026. Ademais, a gestão direta de escalas cirúrgicas especializadas por vínculo estatutário impõe rigidez de horários incompatível com a dinamicidade de mapas cirúrgicos e plantões de retaguarda. Portanto, trata-se de medida para médio/longo prazo, sendo inviável para a imediata recomposição do corpo clínico.

Alternativa B: Transferência de Gestão para Organização da Sociedade Civil (OSC/Terceirização de Gestão)

Análise Técnica: A tentativa prévia de seleção via Chamamento Público nº 003/2026 foi revogada por razões formais no uso do poder de autotutela administrativa. Diante da impossibilidade material de concluir novo chamamento público em tempo hábil para evitar o colapso assistencial, o município optou pela reassunção direta da gestão do hospital. Reorganizar uma concessão integral de gestão no momento atual perpetuaria a insegurança jurídica e impediria o controle direto do Fundo Municipal de Saúde sobre a produção cirúrgica.

Alternativa C: Encaminhamento Exclusivo via Consórcio Público de Saúde (ex: CIS-AMFRI)

Análise Técnica: A pactuação via consórcio é uma ferramenta valiosa para consultas isoladas e procedimentos ambulatoriais de rotina. No entanto, o consórcio não garante a fixação contínua de equipes cirúrgicas multiprofissionais dedicadas à infraestrutura própria do centro cirúrgico do HCC, inviabilizando o cumprimento regular do mapa cirúrgico e a meta de 250 procedimentos mensais vinculada à manutenção do Teto MAC.

Alternativa D: Contratação / Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos e Cirúrgicos (Solução Escolhida)

Análise Técnica: Consiste na contratação ou credenciamento de empresas ou grupos médicos especializados para a oferta de consultas pré e pós-operatórias e execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de Ortopedia (Geral e Joelho), Otorrinolaringologia, Ginecologia, e Cirurgia Geral. Trata-se da solução que reúne maior celeridade, segurança jurídica, flexibilidade de cobertura de escalas e garantia de continuidade dos serviços.

4.2. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) firma-se como a solução tecnicamente mais adequada pelos seguintes motivos:

Garantia de Não Paralisação do Bloco Cirúrgico: Atende diretamente às diretrizes do Decreto Municipal nº 4.991/2026, permitindo a imediata entrada em operação de cirurgiões habilitados e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao CRM-SC;

Responsabilidade Técnica e Gestão de Pessoas: Transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da escala médica completa e regular, incluindo coberturas imediatas em casos de faltas, licenças ou impedimentos eventuais, assegurando a continuidade ininterrupta do atendimento;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Escalabilidade e Vazão do SISREG: Permite ajustar o quantitativo de consultas e cirurgias agendadas conforme a oscilação da demanda reprimida no Sistema de Regulação, acelerando a diminuição das filas de espera do município.

4.3. Justificativa Econômica e Eficiência Orçamentária

Sob o aspecto econômico-financeiro, a solução selecionada apresenta a melhor relação custo-benefício para o Fundo Municipal de Saúde:

Pagamento Vinculado à Efetiva Prestação / Produção: A remuneração se dará com base em cotas, tabela fixa de procedimentos/consultas ou horas de plantão/escala cirúrgica contratadas, evitando o pagamento por ociosidade ou encargos trabalhistas permanentes de longa duração para a municipalidade;

Maximização e Retorno do Teto Financeiro MAC (SUS): A manutenção regular de até 250 procedimentos cirúrgicos mensais assegura o faturamento adequado nos sistemas SIA/SIH-SUS, viabilizando o pleno aproveitamento e a manutenção dos repasses do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade, otimizando o retorno do investimento estatal aplicado no hospital;

Compatibilidade com Preços de Mercado: Os valores de referência serão balizados por ampla pesquisa de mercado ou tabelas oficiais do SUS/públicas, garantindo a razoabilidade dos preços praticados em alinhamento aos parâmetros fixados pelos órgãos de controle (TCE-SC e MPSC).

4.4. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação/credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços médicos em consultas pré/pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos de média complexidade é a única alternativa viável, técnica e economicamente vantajosa para suprir de imediato a vacância contratual, cumprir o Decreto Municipal nº 4.991/2026 e manter em plena operação a ala cirúrgica do Hospital Cirúrgico de Camboriú.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

5.1. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A definição do quantitativo necessário baseia-se na demanda represada da rede municipal de saúde, no histórico de encaminhamentos da Central Municipal de Regulação e nas metas epidemiológicas de redução de filas de espera para cirurgias eletivas.

O quantitativo foi dimensionado na proporção média de 2 (duas) consultas por procedimento cirúrgico estimado (uma avaliação pré-operatória/alocação e um acompanhamento pós-operatório/alta), acrescido da estimativa de consultas de triagem técnica.

5.2. Justificativa Técnica e Jurídica para Adoção das Tabelas de Referência (CIS-AMFRI e Tabela CATARINA) frente à Defasagem da Tabela SIGTAP/SUS

5.2.1. Da Inexequibilidade da Tabela SIGTAP/SUS para Atração do Mercado Privado

A Tabela do Sistema com Relação de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) encontra-se historicamente defasada frente aos custos reais da assistência médico-hospitalar no Brasil.

A título meramente exemplificativo, o valor remuneratório fixado pela Tabela SIGTAP para uma consulta médica especializada (Código 03.01.01.007-2) é de apenas R\$ 10,00 (dez reais). Tal montante é manifestamente incompatível com a realidade econômica do setor privado local, não cobrindo sequer os custos operacionais mínimos da estrutura de atendimento, o que gera frequentes deserções e desinteresse do mercado prestador em credenciar-se exclusivamente pelo valor federal.

A imposição restritiva da tabela federal resultaria em fracasso absoluto do chamamento público por inoperância de mercado, violando os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência (Art. 37, *caput*, CF/88) e da garantia do direito universal à saúde (Art. 196, CF/88).

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.2. Da Legalidade e Adequação do Valor da Tabela CIS-AMFRI para Consultas Especializadas

Para viabilizar o acesso da população às consultas com cirurgiões, adota-se como referência remuneratória os valores praticados na Tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMFRI (CIS-AMFRI).

Fundamentação Legal e Regional:

Parâmetro Regional de Mercado (Lei nº 14.133/2021): O Art. 23, § 1º, e o Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 autorizam que a fixação de preços e a precificação de credenciamentos reflitam os valores praticados no mercado local e regional, garantindo a exequibilidade do contrato.

Economia de Escala e Regularidade Consorcial: A Tabela CIS-AMFRI resulta de contínua pesquisa de mercado e negociações coletivas entre os municípios da Foz do Rio Itajaí-Açu e os prestadores privados da região, configurando o parâmetro oficial e legítimo de precificação do setor público regional.

Jurisprudência do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC): O TCESC reconhece pacificamente que a Tabela SIGTAP representa um piso remuneratório e que os municípios, mediante justificativa motivada e disponibilidade orçamentária própria, podem adotar tabelas complementares ou de consórcios públicos para garantir a prestação do serviço de saúde e a atratividade do credenciamento, evitando a desassistência da população.

5.2.3. Da Utilização da Tabela CATARINA (Complemento de Valor) para Procedimentos Cirúrgicos

No tocante aos procedimentos cirúrgicos eletivos, adota-se a Tabela CATARINA (ou tabela estadual de complementação/valoração de procedimentos cirúrgicos de Santa Catarina), vinculada aos programas estaduais de cirurgias eletivas.

Justificativa:

Mecanismo Oficial de Complementação: A Tabela CATARINA foi criada pelo Governo do Estado de Santa Catarina justamente para sanar o abismo financeiro entre os valores defasados do SIGTAP e o custo real das cirurgias (diárias hospitalares, honorários médicos, anestesia e insumos).

Aporte de Recursos e Coerência Tarifária: A utilização do regramento e dos valores da Tabela CATARINA alinha o credenciamento municipal às diretrizes e cofinanciamentos vigentes no Estado de Santa Catarina, assegurando remuneração justa aos hospitais e equipes médicas credenciadas, sem extrapolar os limites do razoável.

Garantia de Qualidade e Segurança Operacional: Com a complementação pela Tabela CATARINA, garante-se que os prestadores credenciados mantenham padrões elevados de segurança do paciente, insumos adequados e disponibilização regular de salas cirúrgicas.

A pesquisa de preços foi fundamentada em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à Tabela de Referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, instrumentos amplamente utilizados por entes públicos para balizar contratações de serviços na área da saúde.

Lote 01 - CIRURGIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor total
01	Consulta médica especializada - cirurgia geral - 03.01.01.007 - (pré/pós) operatória)	R\$ 90,00 (unidade)	500 consultas/mês	R\$ 45.000,00
02	Procedimentos cirúrgicos (códigos tabela sigtap - anexo I)	R\$ 100.000,00/mês	-	R\$ 100.000,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 01 - Item 01 - Consulta média especializada - Cirurgia Geral

Orgão	Valor
Consórcio AMFRI - https://cis-amfri.sc.gov.br/uploads/sites/581/2025/08/Edital-de-Credenciamento-03.2023-MAC-GERAL-Versao-05.2025.pdf	R\$ 90,00
São José do Cedro/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 154,54
Porto Belo/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 90,00
Ituporanga/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 126,35

Lote 02 - CIRURGIA GINECOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor total
01	Consulta médica especializada - ginecologia - 01.01.007.2.17 - (pré/pós) operatória)	R\$ 90,00 (unidade)	500 consultas/mês	R\$ 45.000,00
02	Procedimentos cirúrgicos (códigos tabela sigtap - anexo I)	R\$ 100.000,00/mês	-	R\$ 100.000,00

Lote 02 - Item 01 - Consulta média especializada - Ginecologia

Orgão	Valor
Consórcio AMFRI - https://cis-amfri.sc.gov.br/uploads/sites/581/2025/08/Edital-de-Credenciamento-03.2023-MAC-GERAL-Versao-05.2025.pdf	R\$ 90,00
São José do Cedro/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 154,54
Porto Belo/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 90,00
Mafra/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 120,00

Lote 03 - CIRURGIA ORTOPEDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor total
01	Consulta médica especializada - ortopedia- 01.01.007.2.27 - (pré/pós) operatória)	R\$ 90,00 (unidade)	250 consultas/mês	R\$ 22.500,00
02	Procedimentos cirúrgicos (códigos tabela sigtap - anexo I)	R\$ 50.000,00/mês	-	R\$ 50.000,00

Lote 03 - Item 01 - Consulta média especializada - Ortopedia



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Orgão	Valor
Consórcio AMFRI - https://cis-amfri.sc.gov.br/uploads/sites/581/2025/08/Edital-de-Credenciamento-03.2023-MAC-GERAL-Versao-05.2025.pdf	R\$ 90,00
Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 90,00
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 90,00
São José do Cedro/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 154,54

Lote 04 - CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor total
01	Consulta médica especializada - otorrinolaringologia - 01.01.007.2.29 - (pré/pós) operatória)	R\$ 90,00 (unidade)	250 consultas/mês	R\$ 22.500,00
02	Procedimentos cirúrgicos (códigos tabela sigtap - anexo I)	R\$ 50.000,00/mês	-	R\$ 50.000,00

Lote 04 - Item 01 - Consulta média especializada - Otorrinolaringologia

Orgão	Valor
Consórcio AMFRI - https://cis-amfri.sc.gov.br/uploads/sites/581/2025/08/Edital-de-Credenciamento-03.2023-MAC-GERAL-Versao-05.2025.pdf	R\$ 90,00
São José do Cedro/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 154,54
Mafrá/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 160,00
Porto Belo/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 90,00

A partir da análise comparativa das informações coletadas, verificou-se que os valores constantes na Tabela CIS-AMFRI apresentam-se mais acessíveis e compatíveis com a realidade regional, além de estarem alinhados com os valores praticados por municípios da mesma região e porte populacional.

Honorários médicos cirúrgicos

Adota-se o critério do TR: honorários médicos = 55% × valor da coluna “Valor por procedimento” do Anexo I MS da Deliberação 399/CIB/2026, retificada em 06/08/2026, com arredondamento ao centavo. A base é o total Catarina (SIGTAP + complemento), não apenas o complemento ou a parcela SP do SIGTAP. O pagamento será feito à pessoa jurídica credenciada, sem pagamento direto aos médicos da equipe.

Aplicação do critério

Os códigos e nomes foram harmonizados com o SIGTAP 10/2026, arquivo TabelaUnificada_202610_v2610151110.zip, e com o anexo do TR. Mantêm-se 53 códigos distintos em 57 linhas por especialidade, com consolidação das duplicidades internas. O mesmo ato não poderá ser remunerado em mais de uma linha ou lote.

Os 55% remuneram exclusivamente os serviços médicos da PJ, incluindo cirurgião, auxiliares necessários e acompanhamento contratado. O Município/HCC custeará separadamente instalações, equipamentos, instrumentais, materiais, medicamentos, exames, OPME, anestesia, enfermagem, instrumentação e demais profissionais e serviços hospitalares de apoio. Não haverá cobrança desses componentes ao usuário ou reembolso à PJ por esta contratação.

Sendo assim o valor total estimado é de R\$ 5.220.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte mil reais).

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação/credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos continuados para a realização de consultas especializadas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de Ortopedia (Geral e Joelho), Otorrinolaringologia, Ginecologia e Cirurgia Geral, atuando de forma integrada à rede assistencial do Município de Camboriú/SC para garantir a não paralisação da ala cirúrgica do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), em cumprimento às diretrizes do Decreto Municipal nº 4.991/2026, com foco na vazão das filas do Sistema de Regulação (SISREG) e no atingimento da meta de até 250 procedimentos cirúrgicos mensais.

A prestação dos serviços engloba todas as fases da linha de cuidado do paciente regulado pelo SUS, iniciando pelo acolhimento e agendamento dos pacientes encaminhados pela Regulação Municipal, passando pela consulta pré-operatória com anamnese, exames complementares, indicação cirúrgica, preenchimento de laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, até a execução do ato cirúrgico no HCC por equipe médica habilitada com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), acompanhamento hospitalar em enfermaria e Recuperação Pós-Anestésica (RPA) com emissão de sumário de alta, e consultas pós-operatórias de retorno para avaliação clínica, retirada de pontos e liberação de laudos anatomo-patológicos.

Na divisão de responsabilidades, cabe ao Município e ao HCC disponibilizar a infraestrutura física hospitalar com licença sanitária, equipamentos médico-hospitalares de grande porte, insumos farmacêuticos, anestésicos, gases medicinais, materiais descartáveis, serviços de esterilização e equipe multidisciplinar de apoio de enfermagem e higienização, enquanto cabe à contratada a disponibilização contínua de corpo clínico especializado com RQE no CRM-SC, o fornecimento de caixas de instrumentais específicos quando não constantes do acervo próprio do HCC, a indicação formal de Responsável Técnico médico e o preenchimento integral dos prontuários e registros exigidos para o faturamento do SIA/SIH-SUS.

Para a garantia de continuidade e manutenção da assistência em caráter emergencial, a contratada fica obrigada a manter a ininterruptibilidade do serviço, prevendo a substituição de qualquer profissional impedido no prazo máximo de 24 horas e mantendo plano de contingência com cadastro reserva para suprir eventuais picos de demanda. Finalmente, a governança e o controle de qualidade exigem a adesão estrita do corpo clínico às diretrizes das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), de Prontuários e de Segurança do Paciente, o suporte técnico do Responsável Técnico em intercorrências cirúrgicas e a fiscalização mensal e contínua do cumprimento das metas assistenciais por comissão designada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o tipo de julgamento por item.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretendida busca alcançar resultados expressivos em economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos no Fundo Municipal de Saúde de Camboriú. Sob o aspecto financeiro, a remuneração condicionada à produção e execução de escalas garante o pagamento exclusivo pelos serviços prestados, enquanto a manutenção de até 250 procedimentos cirúrgicos mensais assegura a regularidade do faturamento no SIA/SIH-SUS, viabilizando a preservação e o pleno aproveitamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do SUS, além de reduzir custos indiretos com judicialização e transporte intermunicipal de pacientes.

Em relação aos recursos humanos, a solução injeta corpo clínico especializado com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM-SC nas áreas de Ortopedia (Geral e Joelho), Otorrinolaringologia, Ginecologia e Cirurgia Geral, desonerando a Administração do gerenciamento de substituições de pessoal e promovendo a sinergia com a equipe multiprofissional própria de enfermagem do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC).

No que tange aos recursos materiais e estruturais, a medida elimina a ociosidade do centro cirúrgico e leitos do HCC reassumidos pelo Decreto Municipal nº 4.991/2026, garantindo o uso racional de insumos e medicamentos com a supervisão

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das comissões hospitalares. Por fim, em termos assistenciais, a solução proporciona a redução direta do tempo de espera no Sistema de Regulação (SISREG) e impede a descontinuidade do atendimento hospitalar no município.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto que a Secretaria de Saúde já possui sistema informatizado para a execução e fiscalização do contrato, recursos humanos afins a execução das consultas, bem como, os espaços físicos necessários as mesmas.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo eles:

- O gestor do Contrato será: Suellen Tapada da Silva - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

- O fiscal do contrato será: Karin Adur - Gestora da Atenção Terciária

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo e cotação:

Ricardo Bussularo - Diretor do Compras da Saúde

Camboriú, 23 de outubro de 2026.

Ricardo Bussularo
Diretor do Compras da Saúde

Suellen Tapada da Silva
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

Henrique Manoel Alves
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimentos e honorários médicos

Códigos e nomes conferidos no SIGTAP 10/2026, versão v2610151110. Valores do Anexo I MS da Deliberação 399/CIB/2026, retificada em 06/08/2026, conforme o Anexo I do TR nº 069/2026 FMS. Os honorários médicos correspondem a 55% do total Catarina por procedimento, pagos à PJ credenciada. Os demais custos hospitalares cabem ao Município/HCC. Valores em reais.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 01 Cirurgia geral

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Colecistectomia videolaparoscópica	04.07.03.003-4	992,45	2.977,35	3.969,80	2.183,39
Colecistectomia	04.07.03.002-6	996,34	1.992,68	2.989,02	1.643,96
Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	04.07.04.010-2	637,97	1.275,94	1.913,91	1.052,65
Hernioplastia inguinal (bilateral)	04.07.04.009-9	610,06	1.220,12	1.830,18	1.006,60
Hernioplastia epigástrica	04.07.04.006-4	801,73	1.603,46	2.405,19	1.322,85
Hernioplastia umbilical	04.07.04.012-9	434,99	869,98	1.304,97	717,73
Hernioplastia incisional	04.07.04.008-0	539,92	1.079,84	1.619,76	890,87
Exérese de cisto sacro-coccigeo	04.01.02.008-8	143,72	718,60	862,32	474,28
Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	315,94	947,82	1.263,76	695,07
Fistulectomia / fistulotomia anal	04.07.02.027-6	363,90	1.091,70	1.455,60	800,58
Excisão de lesão / tumor anorectal	04.07.02.022-5	335,35	1.006,05	1.341,40	737,77
Exérese de glândula de Bartholin / Skene	04.09.07.015-7	224,68	898,72	1.123,40	617,87
Postectomia	04.09.05.008-3	219,12	657,36	876,48	482,06
Tratamento cirúrgico de hidrocele	04.09.04.021-5	256,97	770,91	1.027,88	565,33
Tratamento cirúrgico de varicocele	04.09.04.023-1	257,56	772,68	1.030,24	566,63
Orquidopexia unilateral	04.09.04.013-4	360,07	1.080,21	1.440,28	792,15
Orquidopexia bilateral	04.09.04.012-6	385,32	1.155,96	1.541,28	847,70
Orquiectomia unilateral	04.09.04.016-9	350,13	1.050,39	1.400,52	770,29
Exérese de cisto de epidídimo	04.09.04.007-0	212,09	636,27	848,36	466,60
Vasectomia	04.09.04.024-0	438,87	1.316,61	1.755,48	965,51
Laqueadura tubária	04.09.06.018-6	485,48	970,96	1.456,44	801,04
Ooforectomia / ooforoplastia	04.09.06.021-6	509,86	1.019,72	1.529,58	841,27
Salpingectomia uni / bilateral	04.09.06.023-2	465,59	931,18	1.396,77	768,22
Exérese de cisto vaginal	04.09.07.014-9	372,54	745,08	1.117,62	614,69
Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	04.01.02.010-0	158,11	790,55	948,66	521,76
Exérese de cisto dermoide	04.01.02.007-0	143,72	718,60	862,32	474,28
Reconstrução de lóbulo da orelha	04.13.04.011-9	391,88	783,76	1.175,64	646,60
Tratamento c/ cirurgias múltiplas	04.15.01.001-2	Regra própria	Regra própria	Regra própria	Sem preço autônomo

Lote 02 Ginecologia

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Histerectomia subtotal	04.09.06.012-7	781,93	1.563,86	2.345,79	1.290,18
Histerectomia total	04.09.06.013-5	907,93	1.815,86	2.723,79	1.498,08
Ooforectomia / ooforoplastia	04.09.06.021-6	509,86	1.019,72	1.529,58	841,27
Salpingectomia uni / bilateral	04.09.06.023-2	465,59	931,18	1.396,77	768,22
Colpoplastia anterior	04.09.07.008-4	372,54	745,08	1.117,62	614,69
Colpoperineoplastia posterior	04.09.07.006-8	372,54	745,08	1.117,62	614,69
Colpoperineoplastia anterior e posterior	04.09.07.005-0	472,43	944,86	1.417,29	779,51
Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal	04.09.07.027-0	372,89	3.356,01	3.728,90	2.050,90
Exérese de glândula de Bartholin / Skene	04.09.07.015-7	224,68	898,72	1.123,40	617,87
Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatação do colo do útero	04.09.06.004-6	167,42	669,68	837,10	460,41
Histerectomia (por via vaginal)	04.09.06.010-0	658,83	1.317,66	1.976,49	1.087,07
Laqueadura tubária	04.09.06.018-6	485,48	970,96	1.456,44	801,04

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Excisão tipo 3 do colo uterino	04.09.06.003-8	443,66	887,32	1.330,98	732,04
Tratamento cirurgico de hipertrofia dos pequenos labios	04.09.07.026-2	119,35	835,45	954,80	525,14

Lote 03 Ortopedia

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	04.08.05.016-0	7.800,69	0,00	7.800,69	4.290,38
Tratamento das lesões osteocondrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo	04.08.05.092-6	1.330,37	2.660,74	3.991,11	2.195,11
Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total	04.08.05.089-6	1.617,72	761,28	2.379,00	1.308,45
Transposição / transferência miotendinosa múltipla	04.08.06.053-0	346,53	1.039,59	1.386,12	762,37
Tenosinovectomia em membro inferior	04.08.05.037-3	243,81	975,24	1.219,05	670,48
Tratamento cirurgico de síndrome compressiva em tunel osteo-fibroso ao nível do carpo	04.03.02.012-3	347,62	1.738,10	2.085,72	1.147,15
Retirada de placa e/ou parafusos	04.08.06.037-9	225,16	1.350,96	1.576,12	866,87

Lote 04 Otorrinolaringologia

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Amigdalectomia com adenoidectomia	04.04.01.003-2	1.183,81	1.183,81	2.367,62	1.302,19
Adenoidectomia	04.04.01.001-6	1.079,10	1.079,10	2.158,20	1.187,01
Sinusotomia bilateral	04.04.01.032-6	1.187,41	1.187,41	2.374,82	1.306,15
Amigdalectomia	04.04.01.002-4	1.073,00	1.073,00	2.146,00	1.180,30
Sinusotomia esfenoidal	04.04.01.033-4	1.288,53	1.288,53	2.577,06	1.417,38
Turbinectomia	04.04.01.041-5	1.073,21	1.073,21	2.146,42	1.180,53
Sinusotomia transmaxilar	04.04.01.051-2	1.345,16	1.345,16	2.690,32	1.479,68
Septoplastia para correção de desvio	04.04.01.048-2	989,84	989,84	1.979,68	1.088,82



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 069/2026 - FMS

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto do presente instrumento a seleção e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde — englobando consultas médicas pré e pós-operatórias com cirurgiões especialistas, e procedimentos cirúrgicos eletivos para atendimento continuado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) regulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camboriú/SC.

Os serviços objeto deste credenciamento enquadram-se na categoria de serviços técnicos especializados de assistência à saúde, de natureza contínua, essenciais à manutenção da rede pública assistencial do município e ao cumprimento do direito constitucional à saúde (Art. 196 da CF/88).

A modelagem de contratação adota a hipótese de Credenciamento (Art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021), operando em sistema de convocação pública aberta e credenciamento universal de todos os prestadores habilitados que aceitarem os preços e condições previamente fixados pela Administração Pública Municipal.

1.1. Estimativa das quantidades:

Lote 01 - CIRURGIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
01	Consulta médica especializada - cirurgia geral - 03.01.01.007 - (pré/pós) operatória)	R\$ 90,00 (unidade)	500 consultas/mês	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
02	Procedimentos cirúrgicos (códigos tabela sigtap - anexo I)	R\$ 100.000,00 /mês	-	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00

Lote 02 - CIRURGIA GINECOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
01	Consulta médica especializada - ginecologia - 01.01.007.2.17 - (pré/pós) operatória)	R\$ 90,00 (unidade)	500 consultas/mês	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02	Procedimentos cirúrgicos (códigos tabela sigtap - anexo I)	R\$ 100.000,00 /mês	-	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
01	Consulta médica especializada - ortopedia- 01.01.007.2.27 - (pré/pós) operatória)	R\$ 90,00 (unidade)	250 consultas/mês	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
02	Procedimentos cirúrgicos (códigos tabela sigtap - anexo I)	R\$ 50.000,00/ mês	-	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

Lote 03 - CIRURGIA ORTOPEDIA

Lote 04 - CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
01	Consulta médica especializada - otorrinolaringologia - 01.01.007.2.29 - (pré/pós) operatória)	R\$ 90,00 (unidade)	250 consultas/mês	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
02	Procedimentos cirúrgicos (códigos tabela sigtap - anexo I)	R\$ 50.000,00/ mês	-	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL					R\$ 5.220.000,00

O teto global estimado é de R\$ 5.220.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte mil reais) para 12 (doze) meses, sem garantia de execução integral ou faturamento mínimo. Os procedimentos cirúrgicos serão remunerados em 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor aplicável da Tabela Catarina por procedimento, exclusivamente como honorários médicos pagos à pessoa jurídica credenciada, nas condições dos itens 7.2 e 9.

O edital terá vigência de 12 meses contados de sua divulgação oficial, com cadastramento permanente durante todo o período. Cada contrato terá vigência de até 12 meses da assinatura e eficácia condicionada à divulgação legal, ressalvado o encerramento antecipado juridicamente fundamentado. O término do edital não extinguirá automaticamente os contratos vigentes. A cobertura financeira considerará o prazo efetivo de cada contrato, inclusive os celebrados ao final do edital.

Eventual prorrogação de cada contrato observará os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a previsão no edital e no contrato, a disponibilidade orçamentária, a manutenção da habilitação, a avaliação de desempenho e a demonstração de vantajosidade.

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 049/2026 - FMS.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 049/2026 - FMS.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

A contratação abrange o fornecimento de equipe médica especializada para a execução de consultas clínicas (pré e pós-operatórias) e procedimentos cirúrgicos de média complexidade, eletivos e de urgência/emergência, na infraestrutura hospitalar e ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, contemplando as seguintes especialidades:

Ortopedia Geral e Joelho: Consultas especializadas, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média complexidade, cirurgias de joelho (artroscopias, reconstruções e correções osteoarticulares), acompanhamento pós-operatório e laudos técnicos;

Otorrinolaringologia: Consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos de média complexidade (adenoidectomias, amigdalectomias, septoplastias, entre outras), atendimento a urgências da especialidade e retornos pós-cirúrgicos;

Ginecologia: Consultas especializadas, cirurgias ginecológicas eletivas de média complexidade (histerectomias, laqueaduras, cirurgias de parede vaginal/períneo, cistoscopias/exéreses), acompanhamento pós-operatório e suporte cirúrgico ambulatorial;

Cirurgia Geral: Consultas de avaliação, procedimentos cirúrgicos de média complexidade abdominais e de parede abdominal (herniorrafias, colecistectomias, apendicectomias, exéreses diversas), suporte ao bloco cirúrgico e atendimentos eletivos/urgências;

4.1 Requisitos de Qualificação Técnica da Equipe Médica

Para a execução dos serviços, a Contratada/Credenciada deverá disponibilizar corpo clínico que preencha cumulativamente os seguintes requisitos formais:

Habilitação Profissional: Diploma de Graduação em Medicina devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC);

Especialização Declarada (RQE): Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo MEC/CFM, acompanhado do respectivo **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** registrado no CRM-SC para cada uma das especialidades em que o profissional atuará;

Regularidade Ético-Profissional: Certidão Negativa de Ético-Disciplinar emitida pelo CRM-SC, comprovando a ausência de sanções graves pendentes ou impedimento do exercício da medicina;

Vínculo e Apresentação da Equipe: Comprovação de vínculo formal dos profissionais médicos com a empresa contratada (se pessoa jurídica), mediante contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, indicando o Responsável Técnico (RT) pelo serviço.

4.2. Local, Cronograma e Regime de Execução

Local de Atendimento: As consultas e intervenções cirúrgicas deverão ser prestadas presencialmente nas dependências do **Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC)** e/ou na **Policlínica Central/Rede Municipal de Saúde**, conforme alocação e necessidade do Fundo Municipal de Saúde;

Escalas e Horários: Os atendimentos ambulatoriais e os mapas cirúrgicos serão organizados de acordo com o cronograma pactuado previamente com a Diretoria do HCC e a Coordenação da Regulação Municipal, respeitando os dias e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Regulação do Acesso: Todos os atendimentos deverão obrigatoriamente respeitar o encaminhamento e o agendamento prévio efetuado pelo Sistema de Regulação (SISREG/e-SUS) da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, sendo vedado o atendimento direto de pacientes sem a devida guia de regulação pública.

4.3. Padrões de Qualidade, Biossegurança e Prontuário Eletrônico



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Alimentação de Sistemas: O profissional médico fica obrigado a preencher de forma completa e legível os prontuários médicos (físicos ou eletrônicos), boletins de atendimento, fichas anestésicas e relatórios cirúrgicos disponibilizados pela Secretaria de Saúde, além de alimentar as informações necessárias ao faturamento do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS);

Atestados e Receituários: Emissão de laudos, pareceres, atestados médicos, prescrições farmacológicas e solicitações de exames complementares em formulários oficiais e/ou via sistema informatizado do município, contendo carimbo legível e assinatura do profissional com número do CRM;

Observância às Normas Sanitárias: Rigoroso cumprimento dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, das rotinas de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), das diretrizes de Segurança do Paciente (RDC ANVISA nº 36/2013) e do Código de Ética Médica.

4.4. Requisitos de Continuidade e Desempenho Operacional

Ininterruptibilidade dos Serviços: Os serviços cirúrgicos e de consulta não poderão sofrer descontinuidade ou paralisação sem prévia e justa comunicação formal à Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, em alinhamento ao Decreto Municipal nº 4.991/2026;

Substituição de Profissionais: Em caso de impedimento, licença ou desligamento de qualquer integrante da equipe médica, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por profissional de igual ou superior qualificação (com RQE na especialidade), previa e formalmente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Meta Assistencial: A estrutura do serviço deverá estar apta a absorver a demanda regulada para o cumprimento das metas físicas e ambulatoriais estabelecidas pelo município, de modo a garantir a redução progressiva da fila de espera e o atingimento do teto de até 250 procedimentos cirúrgicos mensais no HCC.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O modelo de execução estabelece as diretrizes operacionais, assistenciais e administrativas para a prestação dos serviços de saúde credenciados, tendo como ambiente hospitalar executor o Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), e definindo o fluxo do atendimento desde o recebimento do usuário regulado até a alta definitiva e contrarreferência.

5.1. Condições, Prazos e Locais de Atendimento

5.1.1. Agendamento e Regulação do Acesso



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fluxo de Encaminhamento: O acesso aos serviços do credenciamento é estritamente regulado pela Central Municipal de Regulação do Sistema Único de Saúde (SISREG / Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú). O prestador credenciado não poderá realizar atendimentos sem a prévia autorização e emissão da Guia de Encaminhamento correspondente.

Agendamento da Avaliação Pré-Operatória: A consulta médica de triagem e avaliação pré-operatória com o cirurgião especialista credenciado deverá ser agendada e confirmada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação da Regulação Municipal.

Prazo para Realização das Cirurgias Eletivas: Após a avaliação do cirurgião, conferência dos exames pré-operatórios e liberação do risco cirúrgico, o procedimento cirúrgico no Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) deverá ser agendado e executado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, respeitada a priorização clínica indicada pela Regulação.

5.1.2. Local de Execução e Instalações Hospitalares

Consultas e Atendimentos Pré e Pós-Operatórios: Serão realizados nos consultórios e ambulatórios da rede municipal/HCC ou nas dependências do prestador credenciado localizadas na região da AMFRI, devidamente estruturadas e com Alvará Sanitário vigente.

Procedimentos Cirúrgicos: Serão realizados no Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), que disponibilizará a estrutura de centro cirúrgico, salas cirúrgicas equipadas, equipe de enfermagem, apoio anestésico, leitos de recuperação pós-anestésica (RPA) e leitos de internação hospitalar/dia.

5.1.3. Acompanhamento Pós-Operatório e Alta

Revisão e Retorno Cirúrgico: O cirurgião credenciado executante é responsável pela consulta de revisão pós-operatória e acompanhamento até a alta cirúrgica do paciente, devendo o primeiro retorno ocorrer no prazo de **7 (sete) a 15 (quinze) dias** após o procedimento, conforme a especificação cirúrgica.

Atendimento a Intercorrências: O acompanhamento de eventuais complicações ou intercorrências pós-operatórias imediatas decorrentes do ato cirúrgico será garantido com suporte nas dependências do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), sem ônus adicional ao paciente ou ao Município.

Garantia do Ato Cirúrgico e Reintervenção: A reintervenção diretamente relacionada ao procedimento e abrangida pela responsabilidade pós-operatória estará incluída nos honorários inicialmente pagos, sem cobrança adicional. O evento será submetido à avaliação técnica. Atendimento distinto somente poderá ser remunerado quando expressamente previsto na planilha validada, tecnicamente justificado, autorizado e não abrangido pela remuneração anterior. A obrigação de diligência médica não representa garantia de resultado clínico.

5.2. Materiais, Estrutura e Insumos Disponibilizados

5.2.1. Estrutura e Insumos Fornecidos pelo Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC)

Insumos Hospitalares e Medicamentos: O Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) fornecerá toda a infraestrutura hospitalar, medicamentos pré, trans e pós-operatórios, gases medicinais, roupa cirúrgica estéril, campos operatórios, materiais de consumo (fios de sutura, luvas, seringas, antissépticos, curativos) e equipe de apoio multiprofissional (enfermagem, instrumentação do quadro hospitalar e higienização).

Equipamentos e Instrumentais Próprios do HCC: O hospital disponibilizará suas mesas cirúrgicas, focos, aparelhos de anestesia, caixas de instrumentais cirúrgicos básicos e de médio porte pertencentes ao seu acervo patrimonial.

5.2.2. Utilização de Instrumentais e Caixas Cirúrgicas Próprias do Cirurgião/Credenciado

Uso de Instrumental Próprio: Fica facultado ao médico cirurgião credenciado/equipe médica utilizar caixas de instrumentais cirúrgicos e equipamentos específicos de sua propriedade ou de sua equipe, a fim de garantir a agilidade, preferência técnica e padrão de trabalho do profissional no ato cirúrgico.

Fluxo de Esterilização e Processamento: Caso o cirurgião utilize caixas ou instrumentais próprios no HCC, estes deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Cirúrgico de Camboriú com a



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

antecedência mínima exigida pelos protocolos sanitários da unidade, acompanhados de listagem de conferência, para higienização, autoclave e esterilização regular pelo hospital, sem qualquer custo adicional para o profissional.

5.2.3. Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Regramento e Fornecimento: O fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) eventualmente necessários obedecerá ao regramento da Tabela SIGTAP e da Tabela CATARINA, sendo providenciado diretamente pela estrutura do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) ou fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde mediante atas de registro de preços vigentes.

Proibição de Fornecimento Direto pelo Médico: É expressamente vedada a comercialização, intermediação, venda ou fornecimento direto de OPME por parte do cirurgião ou de sua equipe médica, atuando o profissional estritamente na indicação técnica e prescrição do material no laudo de solicitação.

5.3. Especificações da Garantia do Serviço

5.3.1. Qualidade e Protocolos de Segurança do Paciente

Observância às Normas Sanitárias: As cirurgias executadas no HCC deverão seguir rigorosamente os protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), as metas internacionais de Segurança do Paciente (check-list de cirurgia segura da OMS) e as diretrizes da ANVISA.

5.3.2. Garantia do Ato Cirúrgico e Reintervenção

Assistência em Complicações: Caso haja necessidade de reintervenção cirúrgica imediata (revisão de hemostasia, lavagem de cavidade, re-sutura) decorrente de complicação técnica do procedimento realizado, a equipe cirúrgica credenciada e o HCC prestarão a devida assistência e refazimento necessário sem cobrança de custos extras.

5.3.3. Gratuidade Absoluta ao Usuário do SUS

Vedações: É rigorosamente proibido ao médico credenciado, equipe ou hospital solicitar, exigir ou aceitar qualquer tipo de pagamento, taxa, gratificação, doação ou valor complementar de pacientes ou acompanhantes. O descumprimento acarretará descredenciamento imediato e instauração de processo sancionatório.

5.4. Garantias de Acesso e Plano Terapêutico Singular (PTS)

5.4.1. Garantias de Acesso

Humanização e Equidade: Atendimento pautado pelo respeito à dignidade humana, acessibilidade universal e cumprimento rigoroso da ordem de prioridade e cronologia da fila do SISREG/Regulação Municipal.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. realizar o recebimento provisório.

Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será pelo realizada pelo funcionário KARIN ADUR - GESTORA DA ATENÇÃO TERCIÁRIA.

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será SUELLEN TAPADA DA SILVA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. A medição dos serviços será realizada com base na produção mensal efetivamente executada pela contratada, aferida por meio dos registros oficiais nos sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o prontuário eletrônico institucional e o Sistema de Regulação (SISREG ou equivalente);

7.1.6. Somente serão considerados para fins de pagamento os atendimentos devidamente autorizados pela Secretaria, executados presencialmente nas dependências da Policlínica Municipal e comprovados mediante registro completo, assinado e identificado pelo profissional responsável;

7.1.7. A contratada deverá apresentar, ao término de cada mês, relatório de produção contendo o quantitativo de consultas realizadas por profissional e por especialidade, acompanhado do boletim mensal de atendimentos;

7.1.8. Após a conferência e validação pela fiscalização do contrato, a contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor mensal devido. Para fins de faturamento, será adotado o valor cheio mensal equivalente a 31 dias, independentemente do número de dias do mês civil, observada a conformidade da produção e o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.9. Ressalta-se que o pagamento estará condicionado à comprovação da plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no ato da liquidação, sendo vedado o pagamento caso haja qualquer irregularidade impeditiva, conforme requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

7.1.10. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados, não havendo pagamento por consultas ou atividades não executadas, agendadas e não realizadas ou registradas de forma incompleta. Em caso de inconsistências, duplicidades, ausência de registros obrigatórios ou descumprimento da agenda mínima mensal pactuada, os valores correspondentes serão glosados, sem prejuízo das penalidades administrativas aplicáveis;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Os 55% remuneram exclusivamente os serviços médicos da PJ, incluindo cirurgião, auxiliares necessários e acompanhamento contratado. O Município/HCC custeará separadamente instalações, equipamentos, instrumentais, materiais, medicamentos, exames, OPME, anestesia, enfermagem, instrumentação e demais profissionais e serviços hospitalares de apoio. Não haverá cobrança desses componentes ao usuário ou reembolso à PJ por esta contratação.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 A seleção dos interessados será realizada por meio de **credenciamento**, caracterizado pela contratação de todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Não haverá competição entre os participantes, sendo o critério de julgamento a habilitação e conformidade documental, bem como o atendimento integral às exigências técnicas e legais previstas. Os valores a serem pagos pelos serviços serão previamente fixados pela Administração Pública.

8.1.2 Critério objetivo de distribuição das ordens de atendimento:

A distribuição dos encaminhamentos observará a fila regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a prioridade clínica registrada e a compatibilidade do procedimento com a especialidade e a habilitação do prestador. Havendo mais de um prestador credenciado e apto para o mesmo atendimento, a Regulação realizará distribuição alternada e sequencial entre os prestadores com disponibilidade confirmada, mantendo registro do encaminhamento, da disponibilidade consultada e de eventual motivo de exceção. A ordem de distribuição não poderá se sobrepor à prioridade clínica, à segurança do paciente ou à capacidade técnica necessária ao procedimento. A aplicação operacional deste critério deverá ser compatibilizada com o fluxo oficial da Regulação Municipal e com o edital de credenciamento.

8.1.3 O edital de chamamento público permanecerá publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias para recebimento das propostas iniciais. Após transcorrido o prazo de recebimento inicial, o credenciamento permanecerá aberto para novas propostas caso não surjam interessados habilitados.

8.1.4 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM/SC):

Comprovante de Registro do Estabelecimento de Saúde (Pessoa Jurídica) perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM/SC), em plena validade, com a indicação formal do respectivo Diretor Técnico Médico responsável.

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Comprovante de cadastramento e regularidade da empresa no **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)** do Ministério da Saúde, demonstrando que a estrutura operacional possui código de serviço/classificação compatível com consultas especializadas e/o serviços de cirurgia ambulatorial/hospitalar.

Licença / Alvará Sanitário:

Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, comprovando que o estabelecimento possui condições técnico-sanitárias adequadas para a realização dos atendimentos e/ou procedimentos propostos.

Atestado de Capacidade Técnica Operacional:

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, de forma satisfatória e permanente, serviços médicos de consultas especializadas e/ou procedimentos cirúrgicos de complexidade compatível com o objeto do credenciamento.

8.2.2 Qualificação Técnico-Profissional (Da Equipe Médica Cirúrgica)

A empresa credenciada deverá indicar e comprovar a habilitação da equipe de profissionais médicos que atuarão na execução dos serviços (consultas e procedimentos cirúrgicos no Hospital Cirúrgico de Camboriú - HCC), mediante a apresentação dos seguintes documentos para cada profissional:

Registro Profissional no Conselho Competente:

Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC), em situação regular e ativa.

Comprovação de Especialidade Médica (Título de Especialista / RQE):

Apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo CRM/SC, ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) / Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC) / Residência Médica credenciada pela CNRM/MEC nas especialidades contempladas neste credenciamento: Cirurgia Geral, Ginecologia, Ortopedia e Otorrinolaringologia.

Nota: Para os procedimentos cirúrgicos cuja execução seja compatível com a especialidade de Cirurgia Geral conforme a Tabela do SIGTAP/CBO (como Hernioplastias, Colectomias, Postectomia, Laqueadura), será aceito o RQE de Cirurgião Geral

Vínculo Profissional com a Empresa Credenciada:

Comprovação de vínculo do profissional médico com a empresa credenciada, mediante contrato social (sócio), CTPS (empregado), contrato de prestação de serviços como autônomo/PJ, ou declaração formal de integração do corpo clínico assinada por ambos.

Declaração de Ciência e Aceite dos Protocolos Assistenciais do HCC:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de compromisso firmado pelo médico cirurgião declarando conhecimento e adesão às normas internas, regimento do corpo clínico, protocolos de segurança do paciente da CCIH/CME e rotinas operacionais do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O teto global de R\$ 5.220.000,00 para 12 meses e os tetos mensais dos quatro lotes permanecem preservados. A soma mensal é de R\$ 435.000,00: R\$ 135.000,00 de consultas e R\$ 300.000,00 de cirurgias. O percentual de 55% incide no preço por procedimento, sem redução automática dos tetos ou aumento automático das quantidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 2042 ;
- II) Fonte de Recursos: 150010020000;
- III) Programa de Trabalho: Gestão dos Serviços Hospitalares e de Apoio ao HCC;
- IV) Elemento de Despesa: 3.33.90.39.50;
- V) Código Reduzido: 293;

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12. PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Ricardo Bussularo - Diretor do Compras da Saúde

Camboriú, 23 de outubro de 2026.

Ricardo Bussularo
Diretor do Compras da Saúde

Suellen Tapada da Silva
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

Henrique Manoel Alves
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
CAMPORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimentos e honorários médicos

Fonte dos códigos e nomes: SIGTAP 10/2026, versão v2610151110. Fonte dos valores: Deliberação 399/CIB/2026, Anexo I MS, retificada em 06/08/2026. Valores em reais. "SIGTAP total" significa SH + SP, conforme a referência estadual. Os honorários contratuais equivalem a 55% do total Catarina e não se confundem com a parcela SP. Todos os demais custos hospitalares cabem ao Município/HCC.

O enquadramento clínico, a técnica, a lateralidade, a equipe, a habilitação do estabelecimento e a faixa de autorização deverão ser conferidos antes da execução. O mesmo ato não poderá ser cobrado em linhas ou lotes distintos. Cirurgias múltiplas dependem da regra específica indicada ao final. A conferência cadastral não substitui a justificativa documentada de preço do item 9.

Otorrinolaringologia

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Amigdalectomia com adenoidectomia	04.04.01.003-2	1.183,81	1.183,81	2.367,62	1.302,19
Adenoidectomia	04.04.01.001-6	1.079,10	1.079,10	2.158,20	1.187,01
Sinusotomia bilateral	04.04.01.032-6	1.187,41	1.187,41	2.374,82	1.306,15
Amigdalectomia	04.04.01.002-4	1.073,00	1.073,00	2.146,00	1.180,30
Sinusotomia esfenoidal	04.04.01.033-4	1.288,53	1.288,53	2.577,06	1.417,38
Turbinectomia	04.04.01.041-5	1.073,21	1.073,21	2.146,42	1.180,53
Sinusotomia transmaxilar	04.04.01.051-2	1.345,16	1.345,16	2.690,32	1.479,68
Septoplastia para correção de desvio	04.04.01.048-2	989,84	989,84	1.979,68	1.088,82

Ginecologia

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Histerectomia subtotal	04.09.06.012-7	781,93	1.563,86	2.345,79	1.290,18
Histerectomia total	04.09.06.013-5	907,93	1.815,86	2.723,79	1.498,08
Ooforectomia / ooforoplastia	04.09.06.021-6	509,86	1.019,72	1.529,58	841,27
Salpingectomia uni / bilateral	04.09.06.023-2	465,59	931,18	1.396,77	768,22
Colpoplastia anterior	04.09.07.008-4	372,54	745,08	1.117,62	614,69
Colpoperineoplastia posterior	04.09.07.006-8	372,54	745,08	1.117,62	614,69
Colpoperineoplastia anterior e posterior	04.09.07.005-0	472,43	944,86	1.417,29	779,51
Tratamento cirurgico de incontinência urinária por via vaginal	04.09.07.027-0	372,89	3.356,01	3.728,90	2.050,90
Exerese de glândula de bartholin / skene	04.09.07.015-7	224,68	898,72	1.123,40	617,87
Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatacao do colo do utero	04.09.06.004-6	167,42	669,68	837,10	460,41
Histerectomia (por via vaginal)	04.09.06.010-0	658,83	1.317,66	1.976,49	1.087,07
Laqueadura tubaria	04.09.06.018-6	485,48	970,96	1.456,44	801,04
Excisão tipo 3 do colo uterino	04.09.06.003-8	443,66	887,32	1.330,98	732,04
Tratamento cirurgico de hipertrofia dos pequenos labios	04.09.07.026-2	119,35	835,45	954,80	525,14

PREFEITURA DE CAMPORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ortopedia

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	04.08.05.016-0	7.800,69	0,00	7.800,69	4.290,38
Tratamento das lesões osteo-condrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo	04.08.05.092-6	1.330,37	2.660,74	3.991,11	2.195,11
Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total	04.08.05.089-6	1.617,72	761,28	2.379,00	1.308,45
Transposição / transferência miotendinosa múltipla	04.08.06.053-0	346,53	1.039,59	1.386,12	762,37
Tenosinovectomia em membro inferior	04.08.05.037-3	243,81	975,24	1.219,05	670,48
Tratamento cirurgico de síndrome compressiva em tunel osteo-fibroso ao nível do carpo	04.03.02.012-3	347,62	1.738,10	2.085,72	1.147,15
Retirada de placa e/ou parafusos	04.08.06.037-9	225,16	1.350,96	1.576,12	866,87

Cirurgia geral

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
Colecistectomia videolaparoscópica	04.07.03.003-4	992,45	2.977,35	3.969,80	2.183,39
Colecistectomia	04.07.03.002-6	996,34	1.992,68	2.989,02	1.643,96
Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	04.07.04.010-2	637,97	1.275,94	1.913,91	1.052,65
Hernioplastia inguinal (bilateral)	04.07.04.009-9	610,06	1.220,12	1.830,18	1.006,60
Hernioplastia epigástrica	04.07.04.006-4	801,73	1.603,46	2.405,19	1.322,85
Hernioplastia umbilical	04.07.04.012-9	434,99	869,98	1.304,97	717,73
Hernioplastia incisional	04.07.04.008-0	539,92	1.079,84	1.619,76	890,87
Exérese de cisto sacro-coccigeo	04.01.02.008-8	143,72	718,60	862,32	474,28
Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	315,94	947,82	1.263,76	695,07
Fistulectomia / fistulotomia anal	04.07.02.027-6	363,90	1.091,70	1.455,60	800,58
Excisão de lesão / tumor anu-retal	04.07.02.022-5	335,35	1.006,05	1.341,40	737,77
Exérese de glândula de bartholin / skene	04.09.07.015-7	224,68	898,72	1.123,40	617,87
Postectomia	04.09.05.008-3	219,12	657,36	876,48	482,06
Tratamento cirúrgico de hidrocele	04.09.04.021-5	256,97	770,91	1.027,88	565,33
Tratamento cirúrgico de varicocele	04.09.04.023-1	257,56	772,68	1.030,24	566,63
Orquidopexia unilateral	04.09.04.013-4	360,07	1.080,21	1.440,28	792,15
Orquidopexia bilateral	04.09.04.012-6	385,32	1.155,96	1.541,28	847,70
Orquiectomia unilateral	04.09.04.016-9	350,13	1.050,39	1.400,52	770,29
Exérese de cisto de	04.09.04.007-	212,09	636,27	848,36	466,60

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento SIGTAP	Código	SIGTAP total	Complemento	Total Catarina	Honorários 55%
epidídimo	0				
Vasectomia	04.09.04.024-0	438,87	1.316,61	1.755,48	965,51
Laqueadura tubaria	04.09.06.018-6	485,48	970,96	1.456,44	801,04
Ooforectomia / ooforoplastia	04.09.06.021-6	509,86	1.019,72	1.529,58	841,27
Salpingectomia uni / bilateral	04.09.06.023-2	465,59	931,18	1.396,77	768,22
Exerese de cisto vaginal	04.09.07.014-9	372,54	745,08	1.117,62	614,69
Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	04.01.02.010-0	158,11	790,55	948,66	521,76
Exérese de cisto dermoide	04.01.02.007-0	143,72	718,60	862,32	474,28
Reconstrucao de lóbulo da orelha	04.13.04.011-9	391,88	783,76	1.175,64	646,60
Tratamento c/ cirurgias multiplas	04.15.01.001-2	Regra própria	Regra própria	Regra própria	Sem preço autônomo



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

ANEXO III

ITENS DO CREDENCIAMENTO

LOTE 1 - LOTE 01					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL - 03.01.01.007 - (PRÉ/PÓS) OPERATÓRIA)	CONS	6.000	90,00	540.000,00
2	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CÓDIGOS TABELA SIGTAP - ANEXO I).	SER	1	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL LOTE					R\$1.740.000,00
LOTE 2 - LOTE 02					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
3	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA - 01.01.007.2.17 - (PRÉ/PÓS) OPERATÓRIA)	CONS	6.000	90,00	540.000,00
4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CÓDIGOS TABELA SIGTAP - ANEXO I)	SER	1	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL LOTE					R\$1.740.000,00
LOTE 3 - LOTE 03					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
5	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA- 01.01.007.2.27 - (PRÉ/PÓS) OPERATÓRIA)	CONS	3.000	90,00	270.000,00
6	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CÓDIGOS TABELA SIGTAP - ANEXO I)	SER	1	600.000,00	600.000,00
TOTAL LOTE					R\$870.000,00
LOTE 4 - LOTE 04					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
7	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA - 01.01.007.2.29 - (PRÉ/PÓS) OPERATÓRIA)	CONS	3.000	90,00	270.000,00
8	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CÓDIGOS TABELA SIGTAP - ANEXO I)	SER	1	600.000,00	600.000,00
TOTAL LOTE					R\$870.000,00
TOTAL					R\$5.220.000,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE — ENGLOBANDO CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS COM CIRURGIÕES ESPECIALISTAS, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA ATENDIMENTO CONTINUADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, consoante o objeto e valores definidos no Edital, aos munícipes encaminhados pela Fundo Municipal de Saúde do município de Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Na oportunidade, indicamos o Sr. _____, (Nome do Representante), Carteira de identidade nº _____, CNPJ nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento junto à Fundo Municipal de Saúde.

Camboriú em ____/____/2026

 Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, TERMO DE ADESÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

1.1 O proponente, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026* que trata do:

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE — ENGLOBANDO CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS COM CIRURGIÕES ESPECIALISTAS, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA ATENDIMENTO CONTINUADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Serviços oferecidos pela Credenciada:

ITEM	SERVIÇO	SIM	NÃO

2. VALOR

2.1. O valor de cada um dos serviços ofertados pelo credenciado encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito do Edital, Estudo Técnico Preliminar e com Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	VALOR



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. CONDIÇÕES

3.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.,

Camboriú, de de 2026

 Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

ANEXO VI

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL				CNPJ	
INSC. ESTADUAL		ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP		MUNICÍPIO	
UF					
FONE		CELULAR		E-MAIL	
FILIAÇÃO			PIS/PASEP		
INSCRIÇÃO ISS			INSCRIÇÃO INSS		
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO	
RG Nº		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
E-MAIL					
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO	
RG Nº		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
E-MAIL					
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO	
RG Nº		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
E-MAIL					
DADOS BANCÁRIOS					
NOME DO BANCO		Nº AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA					
Local/Data: de de 2026					
Assinatura _____					

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA

O proponente....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar, que deseja apresentar habilitação para credenciamento dos serviços abaixo relacionados e as respectivas vagas, especificando o quantitativo anual de oferta a que pretende se habilitar.

Serviço	Teto Anual
XXX	XXX

Camboriú, ____/____/2026

Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0XX/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 0XX/2026 - FMS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à
DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº **009/2026**, do Município de Camboriú/SC

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

DECLARA para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026

Assinatura do Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 021/2026 - FMS

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

(O CONTRATO COM A EMPRESA CREDENCIADA, SERÁ FIRMADO SOMENTE QUANDO FOR GERADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

CONTRATO NºXXX/2026 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE — ENGLOBANDO CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS COM CIRURGIÕES ESPECIALISTAS, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA ATENDIMENTO CONTINUADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFEREÊNCIA.

Inexigência Licitatória Nº 021/2026 - Chamamento Público Nº 009/2026 – FMS

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2026 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Porto Alegre, nº 698, Centro, Camboriú/SC, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Henrique Manoel Alves**, conforme Decreto 4620/2025, e a Empresa **XXXXX**, CNPJ nºxxx, estabelecida Rua xxx, ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 069/2026 – Inexigência de Licitação nº. 021/2026 – Chamamento Público Nº 009/2026 – FMS**, de **23 de OUTUBRO 2026**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE — ENGLOBANDO CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS COM CIRURGIÕES ESPECIALISTAS, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA ATENDIMENTO CONTINUADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Objeto da Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE — ENGLOBANDO CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS COM CIRURGIÕES ESPECIALISTAS, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PARA ATENDIMENTO CONTINUADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC.**

2.2 A consulta médica de triagem e avaliação pré-operatória com o cirurgião especialista credenciado deverá ser agendada e confirmada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação da Regulação Municipal.

2.2.1 Condições, Prazos e Local de Prestação

2.2.2. Agendamento e Regulação do Acesso

2.2.2.1 Fluxo de Encaminhamento: O acesso aos serviços do credenciamento é estritamente regulado pela Central Municipal de Regulação do Sistema Único de Saúde (SISREG / Secretaria Municipal de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Saúde de Camboriú). O prestador credenciado não poderá realizar atendimentos sem a prévia autorização e emissão da Guia de Encaminhamento correspondente.

2.2.2.2 Agendamento da Avaliação Pré-Operatória: A consulta médica de triagem e avaliação pré-operatória com o cirurgião especialista credenciado deverá ser agendada e confirmada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação da Regulação Municipal.

2.2.2.3 Prazo para Realização das Cirurgias Eletivas: Após a avaliação do cirurgião, conferência dos exames pré-operatórios e liberação do risco cirúrgico, o procedimento cirúrgico no Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) deverá ser agendado e executado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, respeitada a priorização clínica indicada pela Regulação.

2.2.2 Local de Execução e Instalações Hospitalares

2.2.2.1 Consultas e Atendimentos Pré e Pós-Operatórios: Serão realizados nos consultórios e ambulatorios da rede municipal/HCC ou nas dependências do prestador credenciado localizadas na região da AMFRI, devidamente estruturadas e com Alvará Sanitário vigente.

2.2.2.2 Procedimentos Cirúrgicos: Serão realizados no Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), que disponibilizará a estrutura de centro cirúrgico, salas cirúrgicas equipadas, equipe de enfermagem, apoio anestésico, leitos de recuperação pós-anestésica (RPA) e leitos de internação hospitalar/dia.

2.2.3 Acompanhamento Pós-Operatório e Alta

2.2.3.1 Revisão e Retorno Cirúrgico: O cirurgião credenciado executante é responsável pela consulta de revisão pós-operatória e acompanhamento até a alta cirúrgica do paciente, devendo o primeiro retorno ocorrer no prazo de **7 (sete) a 15 (quinze) dias** após o procedimento, conforme a especificação cirúrgica.

2.2.3.2 Atendimento a Intercorrências: O acompanhamento de eventuais complicações ou intercorrências pós-operatórias imediatas decorrentes do ato cirúrgico será garantido com suporte nas dependências do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC), sem ônus adicional ao paciente ou ao Município.

2.2.3.3 Garantia do Ato Cirúrgico e Reintervenção: A reintervenção diretamente relacionada ao procedimento e abrangida pela responsabilidade pós-operatória estará incluída nos honorários inicialmente pagos, sem cobrança adicional. O evento será submetido à avaliação técnica. Atendimento distinto somente poderá ser remunerado quando expressamente previsto na planilha validada, tecnicamente justificado, autorizado e não abrangido pela remuneração anterior. A obrigação de diligência médica não representa garantia de resultado clínico.

2.2.4 Materiais, Estrutura e Insumos Disponibilizados

2.2.4.1 Estrutura e Insumos Fornecidos pelo Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC)

2.2.4.2 Insumos Hospitalares e Medicamentos: O Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) fornecerá toda a infraestrutura hospitalar, medicamentos pré, trans e pós-operatórios, gases medicinais, roupa cirúrgica estéril, campos operatórios, materiais de consumo (fios de sutura, luvas, seringas, antissépticos, curativos) e equipe de apoio multiprofissional (enfermagem, instrumentação do quadro hospitalar e higienização).

2.2.4.3 Equipamentos e Instrumentais Próprios do HCC: O hospital disponibilizará suas mesas cirúrgicas, focos, aparelhos de anestesia, caixas de instrumentais cirúrgicos básicos e de médio porte pertencentes ao seu acervo patrimonial.

2.2.5 Utilização de Instrumentais e Caixas Cirúrgicas Próprias do Cirurgião/Credenciado



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2.5.1 Uso de Instrumental Próprio: Fica facultado ao médico cirurgião credenciado/equipe médica utilizar caixas de instrumentais cirúrgicos e equipamentos específicos de sua propriedade ou de sua equipe, a fim de garantir a agilidade, preferência técnica e padrão de trabalho do profissional no ato cirúrgico.

2.2.5.2 Fluxo de Esterilização e Processamento: Caso o cirurgião utilize caixas ou instrumentais próprios no HCC, estes deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Cirúrgico de Camboriú com a antecedência mínima exigida pelos protocolos sanitários da unidade, acompanhados de listagem de conferência, para higienização, autoclave e esterilização regular pelo hospital, sem qualquer custo adicional para o profissional.

2.2.6 Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

2.2.6.1 Regramento e Fornecimento: O fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) eventualmente necessários obedecerá ao regramento da Tabela SIGTAP e da Tabela CATARINA, sendo providenciado diretamente pela estrutura do Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC) ou fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde mediante atas de registro de preços vigentes.

2.2.6.2 Proibição de Fornecimento Direto pelo Médico: É expressamente vedada a comercialização, intermediação, venda ou fornecimento direto de OPME por parte do cirurgião ou de sua equipe médica, atuando o profissional estritamente na indicação técnica e prescrição do material no laudo de solicitação.

2.2.7 Especificações da Garantia do Serviço

2.2.7.1 Qualidade e Protocolos de Segurança do Paciente

2.2.7.2 Observância às Normas Sanitárias: As cirurgias executadas no HCC deverão seguir rigorosamente os protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), as metas internacionais de Segurança do Paciente (check-list de cirurgia segura da OMS) e as diretrizes da ANVISA.

2.2.8 Garantia do Ato Cirúrgico e Reintervenções

2.2.8.1 Assistência em Complicações: Caso haja necessidade de reintervenção cirúrgica imediata (revisão de hemostasia, lavagem de cavidade, re-sutura) decorrente de complicação técnica do procedimento realizado, a equipe cirúrgica credenciada e o HCC prestarão a devida assistência e refazimento necessário sem cobrança de custos extras.

2.2.9 Gratuidade Absoluta ao Usuário do SUS

2.2.9.1 Vedações: É rigorosamente proibido ao médico credenciado, equipe ou hospital solicitar, exigir ou aceitar qualquer tipo de pagamento, taxa, gratificação, doação ou valor complementar de pacientes ou acompanhantes. O descumprimento acarretará descredenciamento imediato e instauração de processo sancionatório.

2.2.10 Garantias de Acesso e Plano Terapêutico Singular (PTS)

2.2.10.1 Garantias de Acesso

2.2.10.2 Humanização e Equidade: Atendimento pautado pelo respeito à dignidade humana, acessibilidade universal e cumprimento rigoroso da ordem de prioridade e cronologia da fila do SISREG/Regulação Municipal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 106 E 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº XXX/2026-FMS**.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 Somente serão considerados para fins de pagamento os atendimentos devidamente autorizados pela Secretaria, executados presencialmente nas dependências da Policlínica Municipal e comprovados mediante registro completo, assinado e identificado pelo profissional responsável;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº XX/2026 inexigibilidade nº XX/2026, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.2 **Da Prefeitura Municipal**, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- H) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos procedimentos serão expedidas pela Fundo Municipal de Saúde;
- h) Município realizará os pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da Nota Fiscal na Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, devidamente acompanhada de toda a documentação exigida, incluindo o Relatório de Produção Mensal, as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e demais comprovantes previstos neste Termo de Referência, observada a produção efetivamente realizada e autorizada pela Secretaria;
- i) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços.

8.1.2 – Da contratada:

- a) A) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência
- b) Os serviços requisitados deverão ser realizados exatamente em conformidade e quantidade, com que for requisitado pela Fundo Municipal de Saúde;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.2.1 A contratação abrange o fornecimento de equipe médica especializada para a execução de consultas clínicas (pré e pós-operatórias) e procedimentos cirúrgicos de média complexidade, eletivos e de urgência/emergência, na infraestrutura hospitalar e ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, contemplando as seguintes especialidades:

8.1.2.1.1 Ortopedia Geral e Joelho: Consultas especializadas, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média complexidade, cirurgias de joelho (artroscopias, reconstruções e correções osteoarticulares), acompanhamento pós-operatório e laudos técnicos;

8.1.2.1.2 Otorrinolaringologia: Consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos de média complexidade (adenoidectomias, amigdalectomias, septoplastias, entre outras), atendimento a urgências da especialidade e retornos pós-cirúrgicos;

8.1.2.1.3 Ginecologia: Consultas especializadas, cirurgias ginecológicas eletivas de média complexidade (histerectomias, laqueaduras, cirurgias de parede vaginal/períneo, cistoscopias/exéreses), acompanhamento pós-operatório e suporte cirúrgico ambulatorial;

8.1.2.1.4 Cirurgia Geral: Consultas de avaliação, procedimentos cirúrgicos de média complexidade abdominais e de parede abdominal (herniorrafias, colecistectomias, apendicectomias, exéreses diversas), suporte ao bloco cirúrgico e atendimentos eletivos/urgências;

8.1.2.2 Requisitos de Qualificação Técnica da Equipe Médica

8.1.2.2.1 Para a execução dos serviços, a Contratada/Credenciada deverá disponibilizar corpo clínico que preencha cumulativamente os seguintes requisitos formais:

8.1.2.2.2 Habilitação Profissional: Diploma de Graduação em Medicina devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC);

8.1.2.2.3 Especialização Declarada (RQE): Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo MEC/CFM, acompanhado do respectivo **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** registrado no CRM-SC para cada uma das especialidades em que o profissional atuará;

8.1.2.2.4 Regularidade Ético-Profissional: Certidão Negativa de Ético-Disciplinar emitida pelo CRM-SC, comprovando a ausência de sanções graves pendentes ou impedimento do exercício da medicina;

8.1.2.2.5 Vínculo e Apresentação da Equipe: Comprovação de vínculo formal dos profissionais médicos com a empresa contratada (se pessoa jurídica), mediante contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, indicando o Responsável Técnico (RT) pelo serviço.

8.1.2.3 Local, Cronograma e Regime de Execução

8.1.2.3.1 Local de Atendimento: As consultas e intervenções cirúrgicas deverão ser prestadas presencialmente nas dependências do **Hospital Cirúrgico de Camboriú (HCC)** e/ou na **Policlínica Central/Rede Municipal de Saúde**, conforme alocação e necessidade do Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.2.3.2 Escalas e Horários: Os atendimentos ambulatoriais e os mapas cirúrgicos serão organizados de acordo com o cronograma pactuado previamente com a Diretoria do HCC e a Coordenação da Regulação Municipal, respeitando os dias e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2.3.3 Regulação do Acesso: Todos os atendimentos deverão obrigatoriamente respeitar o encaminhamento e o agendamento prévio efetuado pelo Sistema de Regulação (SISREG/e-SUS) da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, sendo vedado o atendimento direto de pacientes sem a devida guia de regulação pública.

8.1.2.4 Padrões de Qualidade, Biossegurança e Prontuário Eletrônico

8.1.2.4.1 Alimentação de Sistemas: O profissional médico fica obrigado a preencher de forma completa e legível os prontuários médicos (físicos ou eletrônicos), boletins de atendimento, fichas anestésicas e relatórios cirúrgicos disponibilizados pela Secretaria de Saúde, além de alimentar as informações necessárias ao faturamento do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS);

8.1.2.4.2 Atestados e Receituários: Emissão de laudos, pareceres, atestados médicos, prescrições farmacológicas e solicitações de exames complementares em formulários oficiais e/ou via sistema informatizado do município, contendo carimbo legível e assinatura do profissional com número do CRM;

8.1.2.4.3 Observância às Normas Sanitárias: Rigoroso cumprimento dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, das rotinas de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), das diretrizes de Segurança do Paciente (RDC ANVISA nº 36/2013) e do Código de Ética Médica.

8.1.2.5 Requisitos de Continuidade e Desempenho Operacional

8.1.2.5.1 Ininterruptibilidade dos Serviços: Os serviços cirúrgicos e de consulta não poderão sofrer descontinuidade ou paralisação sem prévia e justa comunicação formal à Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, em alinhamento ao Decreto Municipal nº 4.991/2026;

8.1.2.5.2 Substituição de Profissionais: Em caso de impedimento, licença ou desligamento de qualquer integrante da equipe médica, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por profissional de igual ou superior qualificação (com RQE na especialidade), previa e formalmente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2.5.3 Meta Assistencial: A estrutura do serviço deverá estar apta a absorver a demanda regulada para o cumprimento das metas físicas e ambulatoriais estabelecidas pelo município, de modo a garantir a redução progressiva da fila de espera e o atingimento do teto de até 250 procedimentos cirúrgicos mensais no HCC

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As Partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

9.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato deverá limitar-se às atividades necessárias à sua execução, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

9.3 O CONTRATADO compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da presente contratação, vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou exploração econômica não autorizada.

9.4 O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato fundamenta-se, conforme o caso, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de contrato, no exercício regular de direitos, na tutela da



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração Pública ou no atendimento de políticas públicas legalmente previstas, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, ou de legislação vigente, não se limitando ao consentimento do titular dos dados.

9.5 O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.6 O CONTRATADO deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais assumam compromisso formal de confidencialidade e cumprimento das normas de proteção de dados.

9.7 O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos danos e adoção das providências cabíveis.

9.8 O CONTRATADO cooperará integralmente com o CONTRATANTE no atendimento de requisições, solicitações, determinações ou orientações expedidas pela ANPD, Poder Judiciário, órgãos de controle ou demais autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

9.9 O CONTRATADO responderá integralmente pelos danos, prejuízos e sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.

9.10 Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

9.11 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização formal do CONTRATANTE ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

9.12 O CONTRATADO deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pelo CONTRATANTE.

9.13 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O cometimento de infrações administrativas no decorrer do credenciamento ou da execução do contrato/termo sujeitará o credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.048/2022, quais sejam:

I – Advertência:

Será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato/termo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que não cause prejuízo significativo à Administração Pública.

II – Multa:

Será aplicada em qualquer das hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/termo celebrado.
- b) Em caso de inexecução parcial ou atraso injustificado, a multa será calculada proporcionalmente ao valor da parcela não executada ou ao período de mora.
- c) O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à credenciada, deduzido do valor da garantia prestada (se houver) ou cobrado judicial/extrajudicialmente.

III – Impedimento de Licitar e Contratar:

Será aplicado quando o credenciado incorrer nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o credenciado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

Será aplicada ao credenciado que praticar as infrações de maior gravidade (incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como nas hipóteses do inciso III do presente item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Na aplicação das sanções previstas neste edital, a Administração considerará:

I – A gravidade da infração e a dimensão do dano causado;

II – A peculiaridade do caso concreto e a natureza do serviço credenciado;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – O histórico do credenciado junto à Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas do Poder Executivo Municipal.

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

10.4. Além das penalidades administrativas cabíveis, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas implicará o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

10.5 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.6 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.7 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 2042;

Fonte de Recursos: 150010020000;

Programa de Trabalho: Gestão e manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.33.90.39.50;

Código Reduzido: 293.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

16.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú XX de XX de 2026.

HENRIQUE MANOEL ALVES
Secretário interino Municipal de Saúde

XXXX
EMPRESA CONTRATADA

SUELLEN TAPADA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde